



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Pregão Eletrônico SRP nº 10/2020	Data de Abertura: 22/12/2020 às 09:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br/
PROCESSO No: 00401-00016429/2019-23	CÓDIGO UASG: 926314.

Objeto

Contratação de serviços de telefonia VOIP Plano Ilimitado com fornecimento em comodato de aparelhos e prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Discagem Direta Gratuita (DDG), utilizando tri-dígito 129, no sistema de tarifação reserva (tarifação no destino), para possibilitar as chamadas receptivas de ligações telefônicas locais e Longa Distância Nacional (LDN), originadas de telefones fixos ou móveis, de todo território nacional, em atendimento às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF (Gerenciador), Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPEAP (Participante) e Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso do Sul - DPEMS (Participante), mediante Sistema de Registro de Preços (SRP).

Valor Estimado

GERENCIADOR (DPDF) - R\$ 410.400,00 (quatrocentos e dez mil e quatrocentos reais)
 PARTICIPANTE (DPEAP) - R\$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais)
 PARTICIPANTE (DPEMS) - R\$ 98.496,00 (noventa e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais)
 TOTAL: R\$ 714.096,00 (setecentos e quatorze mil noventa e seis reais)

Registro de preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	SIM	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA O ITEM 9 do edital)*

Requisitos Básicos:	Requisitos Específicos:
<ul style="list-style-type: none"> SICAF ou documentos equivalentes Certidão do conselho Nacional de Justiça (CNJ) Certidão do Portal de Transparência Certidão Negativa dos débitos Trabalhista (TST) Índices de Liquidez (LG,LC,SG) superiores a 1 PL não inferior a 10% do valor da proposta 	<ul style="list-style-type: none"> Atestado de Capacidade Técnica

* o detalhamento dos documentos /requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada

Lic. Exclusiva ME/EPP	Reserv. Cota ME/EPP	Exige Amostra/Dem	Dec.nº 7.174/2010
NÃO	NÃO	NÃO	SIM

Prazo para envio da proposta/documentação

até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro

Pedido de Esclarecimento	Impugnações
Até 17/12/2020 para o endereço licitacaoouag@defensoria.df.gov.br	Até 17/12/2020 para o endereço licitacaoouag@defensoria.df.gov.br

Observações gerais

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO DE R\$ 5,00 (cinco reais).

Relação de Itens

Item	Descrição	Unidade	Órgão	QNT	Preço Unitário	Valor Unitário	Valor Mensal -	Valor Anual - VA
------	-----------	---------	-------	-----	----------------	----------------	----------------	------------------

						(R\$)	- VU (R\$) ¹	VM (R\$) ²	(R\$) ³
1	Central telefônica em nuvem com terminais em comodato, conforme especificações constantes no Termo de Referência, sob demanda.	U	926314 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Gerenciador	500	68,40	820,80	34.200,00	410.400,00
2	Central telefônica em nuvem com terminais em comodato, conforme especificações constantes no Termo de Referência, sob demanda.	U	926605 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO M.GROSSO SUL	Participante	120	68,40	820,80	8.208,00	98.496,00
3	Central telefônica em nuvem com terminais em comodato, conforme especificações constantes no Termo de Referência, sob demanda.	U	927560 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ	Participante	250	68,40	820,80	17.100,00	205.200,00
TOTAL					870	68,40	3.462,40	59.508,00	714.096,00

¹Valor Unitário - VU = Valor Anual dividido pela quantidade (VA/QNT) = equivale ao valor da quantidade de linhas a serem contratadas no ano.

²Valor Mensal - VM = Preço Unitário das Linhas multiplicado pela quantidade (PUxQNT).

³Valor Anual - VA = é o valor mensal multiplicado por 12 meses (VMx12)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO SEI nº 52150116

(Processo Administrativo nº [00401-00016429/2019-23](#))

Torna-se público que a **Defensoria Pública do Distrito Federal**, por meio de sua Pregoeira Cinthia Maria Santos Domingues de Oliveira e Equipe de Apoio, designados por Portaria nº 134 de 21 de maio de 2020, publicada no DODF nº 96 de 22 de maio de 2020, sediada no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, CEP: 71.200-219, em atendimento às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF (Órgão Gerenciador) e dos seguintes órgãos da Administração Pública (Órgãos Participantes): Defensoria Pública do Estado do Amapá e Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso do Sul, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento **menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, recepcionada pelo Decreto Distrital 23.460/2002, 32.598/2010, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Distrital nº 39.103, de 06 de junho de 2018, da Instrução Normativa SGD/ME nº 4, de 11 de setembro de 2014, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, recepcionada pelo Lei Distrital nº 4.611/2011, Decreto Distrital nº 35.592/2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Distrital nº 4.770/2012, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 22/12/2020

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de telefonia VOIP - Plano Ilimitado, com fornecimento em comodato de aparelhos e prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Discagem Direta Gratuita (DDG), utilizando tri-dígito 129, no sistema de tarifação reserva (tarifação no destino), para possibilitar as chamadas receptivas de ligações telefônicas locais e Longa Distância Nacional (LDN), originadas de telefones fixos ou móveis, de todo território nacional, em atendimento às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF (Gerenciador), Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPEAP (Participante) e Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso do Sul - DPEMS (Participante), mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), mediante Sistema de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do edital e seus anexos, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação. (item 8 do Termo de Referência - Anexo I do Edital)

4.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto Distrital nº 39.978, de 25 de julho de 2019, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

- 4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010 e art. 8º, do Decreto Distrital nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011 e demais alterações);
- 4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações
- 4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.6.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6.9. Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:
- 6.1.1. **Valor unitário e o anual do item;**
- 6.1.1.1. Valor Unitário (comprasnet) = valor anual dividido por 12 (doze) meses = (VA/12).
- 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de **validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distrital, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, e pela Lei Distrital nº 4611, de 2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 35.592, de 2014.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.25.1. prestados por empresas brasileiras;
 - 7.25.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.25.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.29. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.29.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF);
- 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10%** (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

- 9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Serão aceitas a somatória de atestados de capacidade técnica expedidos por entidades privadas ou públicas, desde que contemplem no mínimo 50% dos serviços elencados no Termo de Referência;

9.11.2. As empresas deverão, ainda, apresentar, conforme exigido no Termo de Referência:

9.11.2.1. Declaração que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666/1993, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos com menor impacto ambiental em relação aos seus similares ou apresentar documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental.

9.11.2.2. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável que poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.11.2.3. Outorga da Anatel para prestar Serviço de Comunicação Multimídia – SCM;

9.11.2.4. Deverá possuir um engenheiro eletricista, de redes ou telecomunicações para responder como responsável técnico pelo contrato, devidamente registrado no CREA. Será responsável pela administração e supervisão do contrato e das equipes técnicas, prestará esclarecimentos técnicos pertinentes ao objeto contratado e emitirá relatórios de manutenção corretiva e preventiva, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) sobre os serviços do objeto do contrato, sempre que solicitado pela CONTRATADA.

9.11.2.5. A ausência dos documentos dos subitens 9.11.2.1 e 9.11.2.2, não implicará na **INABILITAÇÃO** do licitante vencedor, entretanto este não poderá alegar desconhecimento da legislação e das condições e grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

9.12. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, recepcionada pela Lei Distrital nº 4.611/2011, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. **Conforme o modelo de proposta Anexo V - do Edital de Licitação, indicando valor unitário, mensal e anual do item.**

10.1.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. **O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.**

16.4.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca das condições do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores, que regula aplicação de sanções administrativas das Leis Federais nº 8.666/1993 e

10520/2002 no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal (**Anexo III deste edital**).

21.4. A aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direito pelo cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrentes, bem como pela prática das condutas tipificadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, também obedecerão às prescrições do Decreto Distrital 26.851/2006 e alterações posteriores.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Distrital nº 39.103/2018.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaosuag@defensoria.df.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SIA Trecho 17 Rua 7 Lote 45, Brasília - DF.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A Defensoria Pública do Distrito federal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desse Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (art. 47 do Decreto nº 10.024/2019).

24.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.5. Fica proibida o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

24.6. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

24.7. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (0XX61) [2196-4387](tel:21964387) ou por e-mail: licitacaosuag@defensoria.df.gov.br

24.8. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: [0800-6449060](tel:08006449060). (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

24.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.9.1. ANEXO I - Termo de Referência (50190887);

24.9.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (45628681);

24.9.3. ANEXO III - Das Penalidades (52151797);

24.9.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Vistoria (52153460);

- 24.9.5. ANEXO V - Modelo de Proposta (52285478);
24.9.6. ANEXO VI - Minuta Ata de Registro de Preços (52289730).
24.9.7. ANEXO VII - Planilha estimativa (52297061)



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA** - Matr.0175430-0, Diretor(a) de Licitação, em 09/12/2020, às 12:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=52283330 código CRC= 90FACE47.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4387



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	
OBJETO	Prestação de serviços de telefonia VOIP Plano Ilimitado com fornecimento em comodato de aparelhos e prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Discagem Direta Gratuita (DDG), utilizando tri-dígito 129, no sistema de tarifação reserva (tarifação no destino), para possibilitar as chamadas receptivas de ligações telefônicas locais e Longa Distância Nacional (LDN), originadas de telefones fixos ou móveis, de todo território nacional.
PROCESSO	00401-00016429/2019-23
ESTIMATIVA	Gerenciador (DPDF) - R\$ 410.400,00 (quatrocentos e dez mil e quatrocentos reais) Participante (DPE/AP) - R\$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais) Participante (DPE/MS) - R\$ 98.496,00 (noventa e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais) Total : R\$ 714.096,00 (setecentos e quatorze mil noventa e seis reais)
FORMA	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO A SER CONTRATADO
4. RESULTADOS ESPERADOS
5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
6. DA CONTRATAÇÃO
7. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DOS ITENS
8. DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADE COOPERATIVA
9. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM/SERVIÇO COMUM
10. DO REGIME DE EXECUÇÃO
11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
12. LOCAL DE ENTREGA
13. PRAZO DE ENTREGA
14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
18. DA GARANTIA CONTRATUAL
19. DO PAGAMENTO
20. DO REAJUSTE
21. DA NATUREZA DO SERVIÇO
22. DA HABILITAÇÃO
23. MODO DE DISPUTA
24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
26. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
27. SERVIÇOS BÁSICOS
28. TERMINAIS
29. HEADSETS

30. UNIDADE DE RESPOSTA AUDÍVEL
31. DISPONIBILIDADE/SOBREVIVÊNCIA
32. DDD e DDI
33. DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO
34. SUPORTE E MANUTENÇÃO
35. TREINAMENTO
36. MEDIÇÃO DE CONSUMO E FATURAMENTO
37. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR
38. VISTORIA NOS NÚCLEOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA E ED. SEDE
39. PRAZOS DE EXECUÇÃO
40. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
41. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
42. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
43. DA RESCISÃO
44. DISPOSIÇÕES GERAIS
45. DA PARTICIPAÇÃO NO SRP
46. DOS ANEXOS
47. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
48. DOS ANEXOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia VOIP Plano Ilimitado com fornecimento em comodato de aparelhos e prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Discagem Direta Gratuita (DDG), utilizando tri-dígito 129, no sistema de tarifação reserva (tarifação no destino), para possibilitar as chamadas receptivas de ligações telefônicas locais e Longa Distância Nacional (LDN), originadas de telefones fixos ou móveis, de todo território nacional, em atendimento às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF (Gerenciador), Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP (Participante) e Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso do Sul - DPE/MS (Participante), mediante Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.1.1 Caberá a empresa contratada a instalação, configuração e demais procedimentos para deixar equipamentos e softwares em perfeito funcionamento.

1.1.2 Caberá a empresa contratada fornecer garantia, manutenções, atualizações de novas versões e suporte de toda a solução pelo prazo da contratação, bem como realizar repasse de conhecimento, incluindo cursos oficiais dos fabricantes, para, no mínimo, dez participantes a cada renovação ou atualização dos produtos dentro do período da contratação.

1.1.3 Caberá a empresa contratada sanar dúvidas acerca da operação e funcionamento do ambiente.

1.1.4 **Todos os serviços citados anteriormente serão sem novos ônus a DPDF e aos demais órgãos participantes.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Defensoria Pública do DF – DPDF é uma instituição que presta assistência jurídica integral e gratuita, em especial, à população de baixa renda, no âmbito do DF. Buscamos a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos. A DPDF surgiu quando da promulgação da Câmara Legislativa do DF – CLDF, a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61, transformando o Centro de Assistência Judiciária em Defensoria Pública – CEAJUR na DPDF, dia 17 de dezembro de 2012. Em nossa Carta de Serviços, destaca-se a assistência jurídica integral e gratuita à população que não tenha condições financeiras:

“A Defensoria Pública é a instituição estatal responsável pelo cumprimento do dever constitucional de prestar assistência jurídica integral e gratuita à população que não tenha condições financeiras de pagar as despesas destes serviços.” (Carta de Serviços 2013)

2.2 A instituição definiu como missão “Prestar assistência jurídica integral, gratuita e de qualidade aos necessitados, em defesa da dignidade da pessoa humana, da cidadania plena e da inclusão social.”

2.3 Atualmente, a DPDF tem estrutura que abrange todo o DF, por meio de seus Núcleos de Atendimento Jurídico – NAJ, espalhados nas 31 (trinta e uma) Regiões Administrativas do DF e efetivo aproximado de 1.200 (mil e duzentas) pessoas entre Defensores, Servidores, Terceirizados e Estagiários, sem computar o público flutuante e os cidadãos usuários (assistidos).

2.4 Dentre suas Unidades, destacam-se: Gabinete do Defensor Público Geral, Conselho Superior, Corregedoria-Geral, Ouvidoria, Conselho de Administração do Fundo de Apoio e Aparelhamento da DPDF, Escola da DPDF – EASJUR, órgãos de assessoramento superior, Subsecretaria de Administração Geral, Diretoria de Gestão de Pessoas, Diretorias, Gerências, Departamento de Controle Interno, Departamento de Comunicação Social, Departamento de Arquivamento e Processamento de Dados e Documentos, Departamento de Estágio, órgãos de apoio técnico e os Núcleos de Atendimento Jurídico, propriamente dito.

2.5 Nos últimos anos a Sede e os Núcleos de Atendimento Jurídico - NAJ's da DPDF sofreram com a falta de ramais em todos os NAJs, a exemplo o NAJ do Paranoá que possui apenas 1(um) ramal telefônico para atender a todas as demandas daquele núcleo e também a criação do CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão), onde serão criados 31 ramais para atendimento aos assistidos.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO A SER CONTRATADO

3.1 Ausência de servidor capacitado a atender as necessidades de configuração dos telefones, o modelo proposto visa transferir toda a necessidade de instalação e configuração a empresa contratada;

- 3.2 Eliminar a necessidade de contratação de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica da DPDF;
- 3.3 A DPDF possui em sua maioria Núcleos de Assistência Jurídica em endereços locados e este tipo de solução traz o benefício de mobilidade dos ramais instalados, sendo possível a instalação de qualquer ramal, aonde houver conexão com a internet, sem ônus à CONTRATANTE;
- 3.4 Hoje o cenário de pandemia e a atual solução limita a transferência do ramal a somente um número, o que prejudica os atendimentos da DPDF;
- 3.5 Evolução tecnológica em telefonia;
- 3.6 Ausência de manutenção em aparelhos telefônicos e na central telefônica;
- 3.7 O modelo proposto é mais estável, pois seu funcionamento independe da comunicação com o Ed. Sede da DPDF;
- 3.8 CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão), tri-digito 129.

4. RESULTADOS ESPERADOS

- 4.1 Aumento da estabilidade, disponibilidade e capacidade dos Serviços da DPDF, aumentando a sua eficiência, eficácia e efetividade na prestação de serviços à sociedade;
- 4.2 Redução de custos com manutenção corretiva e evolutiva;
- 4.3 Diminuição dos riscos de indisponibilidade no serviço essencial de telefonia da DPDF;
- 4.4 Redução dos custos de telefonia;
- 4.5 Modernização / atualização do parque tecnológico e comunicação da DPDF de acordo com o PDTI 2019-2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1 A contratação em questão está sustentada pelos seguintes normativos legais:
 - 5.1.1 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
 - 5.1.2 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
 - 5.1.3 Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação;
 - 5.1.4 Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
 - 5.1.5 Decreto Distrital nº 26.851/2006 – Regulamenta a aplicação das sanções administrativas;
 - 5.1.6 Decreto Distrital nº 32.767/2011 – Dispõe sobre a regulamentação para a movimentação dos recursos financeiros alocados à “Conta Única” do Tesouro do Distrito Federal, e dá outras providências;
 - 5.1.7 Decreto Distrital nº 37.121/2016 – Dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas públicas no âmbito do Governo do DF;
 - 5.1.8 Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
 - 5.1.9 Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, 12 de novembro de 2010, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP);
 - 5.1.10 Lei nº 9.472/1997 - Lei Geral de Telecomunicações;
 - 5.1.11 Resolução Anatel nº 460, de 19 de março de 2007 - Regulamento Geral de Portabilidade;
 - 5.1.12 Decreto Distrital nº 39.103/2018 - Regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços e dá outras providências.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A Contratação se dará mediante assinatura de Contrato Administrativo.
- 6.2 Considerar-se-ão incluídas na proposta todas as despesas concernentes à entrega dos equipamentos, tais como encargos sociais, transporte, mão de obra, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.
- 6.3 Caso os objetos deste contrato, não atendam as especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá efetuar a substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, independente de aplicação de sanções eventualmente previstas em contrato.
- 6.4 Quanto às condições de fornecimento, a CONTRATADA compromete-se:
 - 6.4.1 Comunicar à CONTRATANTE antecipadamente a data e horário da entrega e instalação, não sendo aceito o material/equipamento que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, salvo o comprovadamente de qualidade superior.
 - 6.4.2 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do material e equipamento, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.
 - 6.4.3 Encaminhar à CONTRATANTE, por ocasião da entrega do Material/equipamento, a Nota Fiscal, relatório do serviço executado e o laudo de aceite.
- 6.5 Por ser tratar do fornecimento de bens e considerando os aspectos técnicos no que tange o desempenho, a padronização, a reposição de peças e manutenção dos equipamentos entendemos que poderia haver prejuízo ao objeto, assim sendo, **é vedada a subcontratação do objeto licitatório.**
- 6.6 Não poderão participar desta licitação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência as empresas que:
 - I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

V. As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.7 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

7. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DOS ITENS

7.1 Como regra geral, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável.

7.2 Depreende-se do dispositivo legal que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção.

7.3 Desta forma devemos considerar os dois aspectos acima suscitados, quais sejam, o técnico e o econômico. Sob o primeiro, o parcelamento dependerá da divisibilidade do objeto licitado. No que concerne ao segundo quesito, o fracionamento deve ser balizado pelas vantagens econômicas que proporciona à Administração Pública, com a redução de custos ou despesas, de modo a proporcionar a obtenção de uma contratação mais vantajosa para a Administração.

7.4 Em síntese, o objeto da contratação de Central Telefônica em nuvem, consiste numa solução de tecnologias e serviços interdependentes, o qual permite o acompanhamento e monitoramento dos serviços prestados pela DPDF, ensejando assim à continuidade e funcionamento de serviços essenciais para atender às necessidades da DPDF. Desse modo, a fragmentação do objeto em vários, ocasionando diversas contratações, poderá comprometer o funcionamento sincronizado do serviço que se vislumbra obter, revelando risco de impossibilidade de execução satisfatória do contrato.

7.5 Ainda sob a perspectiva técnica, a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, é adequada não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução dos serviços.

7.6 A regra é o parcelamento do objeto, mas é imprescindível que se estabeleça que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável. Neste caso, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão em fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados. Registramos que à luz da legislação não se está defendendo aqui que se trata de um objeto complexo e indivisível, mas tendo em vista as particularidades da unidade de TIC da DPDF do ponto de vista de recursos humanos e a complexidade da respectiva contratação, os elementos técnicos e econômicos, objeto desta aquisição, condizem com o seu não parcelamento.

7.7 Entendemos assim, que haveria prejuízo caso fosse aplicada a Lei Distrital nº 4.611/2011 nos seus art. 23, art. 25, §1º e §2º e, art. 26, §1º, inciso I para o **Item**. Sendo assim, esta administração vislumbra atingir, com este SRP, a obtenção da melhor proposta aliada à vantajosidade e economicidade na aquisição deste objeto em virtude da economia de escala.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADE COOPERATIVA

8.1 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM/SERVIÇO COMUM

9.1 Os bens/serviços da pretensa contratação se enquadram nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, haja vista que observam padrões de desempenho e de qualidade de forma concisa e objetiva, com base nas especificações usuais de mercado.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 A contratação será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário;

10.2 Na execução dos serviços deverão ser observadas as especificações técnicas dos itens, bem como toda a legislação e normas vinculadas ao objeto;

10.3 Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços devem ser imediatamente comunicados à CONTRATANTE, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema;

10.4 Os serviços serão executados sob demanda, de acordo com as necessidade da CONTRATANTE. Sendo assim, não há garantia de utilização total das quantidades previstas neste Termo de Referência ao longo da vigência do contrato.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 Os objetos da pretensa contratação enquadram-se nos termos do parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, haja vista que observam padrões de desempenho e de qualidade de forma concisa e objetiva, com base nas especificações usuais de mercado.

11.2 O julgamento das propostas de preços pautar-se-á pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço e que atenda a todos os requisitos e exigências do certame, conforme, art. 45 § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3 As propostas apresentadas deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal da CONTRATADA, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos direta ou indiretamente relacionados à execução do objeto contratado.

11.4 Outros critérios de aceitabilidade da proposta serão definidos em Edital.

12. LOCAL DE ENTREGA

12.1 Os itens constantes no Termo de Referência deverão ser entregues na Defensoria Pública do Distrito Federal em sua sede situada no **SIA Sul Trecho 17, Rua 7, Lote 45, Brasília – CEP:71200-219** na Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação - COOTIC e após conferência, os equipamentos deverão ser encaminhados pela empresa contratada as localidades conforme Anexo I.

12.2 A Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação - COOTIC, será responsável pelo recebimento dos aparelhos em comodato e após análise junto a DPG, determinará o local de instalação destes equipamentos, sendo estes encaminhados, instalados e configurados pela contratada às localidades conforme Anexo I.

12.2.1 Os telefones serão posteriormente instalados nas regiões administrativas do Distrito Federal, aonde a DPDF atuar, segue abaixo a referência dos atuais endereços da DPDF:

REGIÃO ADM	NÚCLEO	ENDEREÇO	TELEFONE
SEDE	Gabinete e Administrativo	SIA Trecho 17, Rua 07, lote 45	2196-4300
	Defesa dos Direitos Humanos	SIA Trecho 17, Rua 07, lote 45	2196-4320
BRASÍLIA	Defesa do Consumidor	SCN, Quadra 01, Lote G, Ed. Rossi, Loja 01, Brasília	2196-4521 / 2196-4402
	Defesa da Mulher	SMAS Trecho 3 Lotes 4/6 Bloco 4, Brasília	2196-4461 / 2196-4463
	Idoso	TJDF 4º Bloco B, anexo 2, Ala A, 4º andar, Brasília	3103-7609 / 3107-7612
	Execuções Penais	SCN, Quadra 01, Lote G, Ed. Rossi, Loja 01, Brasília	2196-4301
	Fazenda Pública	SCN, Quadra 01, Lote G, Ed. Rossi, Loja 01, Brasília	2196-4511
	Juizado Especial de Violência Doméstica	SMAS Trecho 3 Lotes 4/6 Bloco 4, Brasília	2196-4461 / 2196-4463
	Segundo Grau e Tribunais Superiores	SCN, Quadra 01, Lote G, Ed. Rossi, Loja 01, Brasília	2196-4396 / 2196-4368
	Fórum Júlio Mirabete	SCN, Quadra 01, Lote G, Ed. Rossi, Loja 01, Brasília	2196-4519
	Iniciais de Brasília	SCN, Quadra 01, Lote G, Ed. Rossi, Loja 01, Brasília	2196-4508 / 2196-4515
	Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa da Saúde	SCN, Quadra 01, Lote G, Ed. Rossi, Loja 01, Brasília	98248-0140
	Assistência Jurídica de Brasília	Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça- TJDFT, Bloco B, Anexo 2, ala A	2196-4430
	Família	SMAS Trecho 3 Lotes 4/6 Bloco 5, Térreo, Brasília	2196-4465 / /2196-4466
Águas Claras	Águas Claras e Vicente Pires	Fórum de Águas Claras: Quadra 202, Lote 01	3345-5012
Brazlândia	Brazlândia	Fórum de Brazlândia, AE 04, Rua 10 Lote 04, setor Tradicional, Brazlândia	2196-4437 / 2196-4438
Ceilândia	Ceilândia	Fórum de Ceilândia, AE 01, QNM 11, Ceilândia	2196-4448 / 2196-4449
Gama	Gama	Fórum do Gama, Quadra 01, AE 01, Setor Norte, Gama	2196-4482 / 2196-4490
Guará	Guará	Fórum do Guará, QE 25, Conjunto 02, Lotes 02/03, Guará II	2196-4494
Núcleo Bandeirante	Núcleo Bandeirante	Fórum do Núcleo Bandeirante, Avenida Contorno, Área Especial 13, Lote 14	2196-4523 / 2196-4525
Paranoá	Paranoá	Quadra 02, Conjunto C, Lote A, Paranoá	2196-4526 / 2196-4533
Planaltina	Planaltina	SCC, Quadra 02, Bloco C, Edifício agenor Teixeira, Planaltina	2196-4541 / 2196-4534
Recanto das Emas	Recanto das Emas	Fórum de Recanto das Emas, Quadra 2, Conjunto 1, Lote 3, Setor Urbano	3434-0757
Riacho Fundo	Riacho Fundo	Fórum do Riacho fundo, QS 02, Lote A, 1º Andar, Sala 4	2196-4594 / 2196-4597
Samambaia	Samambaia	Fórum de Samambaia, Centro Urbano, Quadra 302	2196-4570 / 2196-4565
Santa Maria	Santa Maria	Fórum de Santa Maria, Avenida Alagados, QR 211, Lote 01, Conjunto A	2196-4305 / 2196-4548
São Sebastião	São Sebastião	Avenida das Paineiras E/Q 3/5, Edifício Jardim Imperial Bloco B, 2º Andar, Salas 209 a 218- Jardim Botânico -DF	2196-4554 / 2196-4559
Sobradinho	Sobradinho	Quadra 08, Comércio Local 13, Loja 01	3387-1626 / 2196-4576
Taguatinga	Taguatinga	CNB 03, Lote 07, Setor Comercial Norte	2196-4582 / 2196-4590
SAAN	NAI(Núcleo de Atendimento Integrado)	SAAN, Quadra 01, Lote 785	3234-9760
Asa Norte	Núcleo de Assistência Jurídica de Execução de Medidas Socioeducativas	SEPN 515, Bloco E, 4º andar, Ed. Bittar, Asa Norte, Brasília	2196-4488
Asa Norte	Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e da Juventude	SEPN 515, Bloco E, 4º andar, Ed. Bittar, Asa Norte, Brasília	2196-4501

Câmara Legislativa	Posto de Atendimento ao Cidadão	Sede da Câmara Legislativa, Praça Municipal N° 5, Quadra 2, Térreo, Brasília	3348-8769
--------------------	---------------------------------	---	-----------

12.2.2 Os endereços acima poderão sofrer alterações a critério da Defensoria Pública do Distrito Federal.

12.2.3 A entrega do objeto e a prestação dos serviços correspondentes aos órgãos participantes deverão ser providos nos locais e endereços previstos no Anexo I.

12.3 Da Vistoria

12.3.1 As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) onde serão instalados e acondicionados os equipamentos, de forma a subsidiar a elaboração de proposta, a fim de tomar conhecimento das peculiaridades existentes, bem como se ciêntificar de todos os detalhes necessários ao pleno funcionamento/utilização dos equipamentos descritos neste Termo.

12.3.2 A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá declarar em sua proposta que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação.

12.3.3 A proponente que desejar vistoriar os locais, deverá agendar horário, por meio de contato com a Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, pelos telefones 2196-4458 / 2196-4348 a partir das 08h até às 18:00 horas, em até 1 (um) dia, antes da realização do certame licitatório.

12.3.4 Deverá anexar juntamente com proposta de preços o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital quando for o caso.

13. PRAZO DE ENTREGA

13.1 A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos objeto deste Termo de Referência, de acordo com a demanda solicitada pela Comissão de Execução, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período no interesse da CONTRATADA, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 No processo licitatório, na fase de habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, entre outros exigidos no edital:

14.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto de licitação. Serão aceitas a somatória de atestados de capacidade técnica expedidos por entidades privadas ou públicas, desde que contemplem no mínimo 50% dos serviços elencados no Termo de Referência;

14.1.2 Outorga da Anatel para prestar Serviço de Comunicação Multimídia – SCM;

14.1.3 Deverá possuir um engenheiro eletricista, de redes ou telecomunicações para responder como responsável técnico pelo contrato, devidamente registrado no CREA. Será responsável pela administração e supervisão do contrato e das equipes técnicas, prestará esclarecimentos técnicos pertinentes ao objeto contratado e emitirá relatórios de manutenção corretiva e preventiva, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) sobre os serviços do objeto do contrato, sempre que solicitado pela CONTRATADA.

14.2 A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor máximo aceitável desse objeto foi realizado conforme e informado pelo Departamento de Pesquisas e Preços desta Defensoria:

VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/ANO
01	Solução em nuvem de telefonia IP	U	500	R\$ 820,80
VALOR TOTAL				R\$ 410.400,00

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A DPDF OS ITENS: R\$ 410.400,00 (quatrocentos e dez mil e quatrocentos reais).

15.2. O valor máximo aceitável desse objeto pela Defensoria Pública do Mato Grosso do Sul é informado conforme tabela abaixo:

VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO DA DPE/MS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/ANO
01	Solução em nuvem de telefonia IP	U	120	R\$ 820,80
VALOR TOTAL				R\$ 98.496,00

COMARCA/UNIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADE
-----------------	----------	------------

Agua Clara	Rua Francisco Viera. s/n - Fórum - CEP: 79680-000	01
Amambai	Rua da República, 3223 - Centro - CEP: 79990-000	02
Anastácio	Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, s/n - Fórum - CEP: 79210-000	01
Anaurilândia	Rua Floriano Peixoto, 1001 - Fórum - CEP: 79770-000	01
Angélica	Av. Antônio Alves de Souza, 1540 - Fórum - CEP: 79785-000	01
Ap. Do Taboado	Avenida Orlando Mascarenhas Pereira, 2098 - Jardim Brandini II - Fórum CEP: 79570-000	02
Aquidauana	Rua Assis Ribeiro, 711 — Bairro Alto CEP: 79200-000	02
Bandeirantes	Rua Pedro Celestino, 1460 - Ed. Fórum CEP: 79430-000	01
Bataguassu	Rua Ribas do Rio Pardo, 263 - Centro CEP: 79780-000	01
Batayporã	Avenida Brasil, 633— Fórum CEP: 79760-000	01
Bela vista	Rua Barão do Lactário, 1595— Fórum CEP: 79260-000	01
Bonito	Rua Clóvis Cintra, 1035 - Vila Donária - Fórum CEP: 79290-000	01
Brasilândia	Rua Clóvis Cintra, 1035 — Vila Donária — Fórum CEP: 79290-000	01
Caarapó	Rua Manoel Vicente, 1390— Fórum CEP 79670-000	02
Camapuã	Rua Ferreira da Cunha, 415— Fórum CEP: 79420-000	01
Campo Grande Unidade Centro	Rua Antônio Maria Coelho, 1668 — Vila Planalto CEP: 79002-220	09
Campo Grande Unidade Belmar	Rua Arame Jorge, 779— Centro CEP: 79002-440	09
Campo Grande Casa da Mulher	R. Brasília, s/n CEP 79102-050	01
Campo Grande Unidade Fórum	Rua da Paz, 14 CEP: 79021-919	09
Campo Grande Sede	Av. Des. José Nunes da Cunha, s/n, Pq. Poderes Gov. Pedro Pedrossian, Bloco IV CEP 79031-310	02
Campo Grande Segunda Instância	Rua Raul Pires Barbosa, 1503 — Chácara Cachoeira CEP 79040-150	01
Campo Grande Escola Superior	Rua Raul Pires Barbosa, 1519 — Chácara Cachoeira CEP 79040-150	01
Campo Grande Afonso Pena	Av. Afonso Pena, 3850, B. Jd. Estados CEP 79020-000	05
Cassilândia	Rua Laudemiro Ferreira de Freitas, 137 CEP: 79540-000	01
Chapadão do Sul	Avenida Mato Grosso do Sul, 569— Fórum CEP: 79560-000	01
Coronel Sapucaia	Rua José Amâncio da Silva, 1.866 CEP: 79995-000	01
Corumbá	Rua Major Gama, 249 CEP. 79331-901	05
Costa Rica	Rua José Pereira da Silva, 405 — Jardim Santos Dumont — Fórum CEP 79550-000	01
Coxim	Av. Mato Grosso do Sul esq. Rua Barão do Rio Branco — Centro CEP: 79400-000	02
Deodápolis	Avenida Francisco Alves da Silva, s/n° — Fórum CEP: 79790-000	01
Dois Irmãos do Buriti	Avenida Reginaldo Lemes da Silva, 763 — Fórum CEP: 79215-000	01
Dourados Unidade Cível	Rua Presidente Vargas, 177 CEP 79804-030	05
Dourados Unidade Criminal	Rua Onofre Pereira de Matos, 1709 CEP: 79802-010	02
Eldorado	Rua Assis Chateaubriand, 1555— Fórum CEP: 79970-000	01
Fatima do Sul	Rua Antônio Barbosa, 800— Fórum CEP: 79700-000	01
Glória de Dourados	Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n° — Fórum CEP 79730-000	01
Iguatemi	Rua Lenira Nogueira Lopes, 548— Fórum CEP: 79960-000	01
Inocência	Av. Albertina Garcia Dias, 377— Fórum CEP 79580-000	01
Itaporã	Avenida São José, 2— Fórum CEP: 79890-000	01
Itaquiraí	Av. Mato Grosso, 350— Fórum CEP: 79965-000	01
Ivinhema	Rua Joaquim Saraiva de Freitas, 284— Centro CEP 79740-000	01
Jardim	Rua Campo Grande, s/n - Vila Angélica — Fórum CEP: 79240-000	02
Maracaju	Rua Luiz Porto Soares, 441 CEP: 79150-000	02
Miranda	Rua General Amaro Bittencourt, 875 CEP: 79380-000	02
Mundo novo	Av Campo Grande, 375 — Bairro Beme,ck — Fórum CEP: 79980- 02 000	02
Naviraí	Rua Higino Gomes Duarte, 155 — Centro — Fórum CEP: 79950-000	02
Nioaque	Rua Coronel Juvêncio, 262— Fórum CEP: 79220-000	01
Nova alvorada do sul	Rua Marcelino Ridsen, 1040 — Jd Eldorado — Fórum CEP: 79140-000	01
Nova Andradina	Avenida Alcides Menezes de Farias, 1137— Fórum CEP: 79750-000	01
Paranaíba	Rua Ermirio Leal Garcia, 311 — Jardim Santa Mônica CEP. 02 79500-000	02
Pedro Gomes	Rua Profª Diva Araújo Azambuja, 395 — Fórum CEP: 79410-000	01
Ponta Porã	Avenida Presidente Vargas, 1850— Vila Luiz Curvo CEP 79904-410	03
Porto Murtinho	Rua 13 de Maio, 444 — Fórum CEP: 79280-060	01
Ribas do Rio Pardo	Rua Waldemar Francisco da Silva, 1017— Fórum CEP: 79180-000	01
Rio Brillhante	Rua Rio Brillhante, 1060— Vila Maria — Fórum CEP: 79130-000	01
Rio Negro	Rua 9 de Maio, 305 - Centro — Fórum CEP: 79470-000	01
Rio Verde de MT	Rua Eurico Sebastião Ferreira, 640— Fórum CEP: 79480-000	01
São Gabriel do Oeste	Avenida Mato Grosso do Sul, 2130— Fórum CEP 79490-000	01
Sete Quedas	Rua Rui Barbosa, 780 — Fórum — CEP: 79935-000	01
Sidrolândia	Rua Distrito Federal, 986- Centro — CEP. 79170-000	02
Sonora	Rua 3 de Junho, 90— Fórum CEP. 79415-000	01
Terenos	Rua Pedro Celestino, s/n — Fórum CEP: 79190-000	01
Três Lagoas	Rua Alfredo Justino, s/n CEP: 79603-000	06

15.3 O valor máximo aceitável desse objeto pela Defensoria Pública do Amapá é informado conforme tabela abaixo:

VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO DA DPE/AP				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/ANO
02	Solução em nuvem de telefonia IP	U	250	R\$ 820,80
VALOR TOTAL				R\$ 205.200,00

Nº	Região	Núcleo	Endereço	Quantitativo
1	SEDE/MACAPÁ	GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	Rua Eliezer Levy, nº 1157- Centro	8
2	SEDE/MACAPÁ	CORREGEDORIA-GERAL	Rua Eliezer Levy, nº 1157- Centro	6
3	SEDE/MACAPÁ	OUVIDORIA-GERAL	Rua Eliezer Levy, nº 1157- Centro	2
4	SEDE/MACAPÁ	SECRETARIA-GERAL	Rua Eliezer Levy, nº 1157- Centro	6
5	SEDE/MACAPÁ	CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR	Rua Eliezer Levy, nº 1157- Centro	22
6	SEDE/MACAPÁ	COMUNICAÇÃO, JORNALISMO E PUBLICIDADE	Rua Eliezer Levy, nº 1157- Centro	2
7	SEDE/MACAPÁ	CERIMONIAL E EVENTOS	Rua Eliezer Levy, nº 1157- Centro	2
8	SEDE/MACAPÁ	SEGURANÇA INSTITUCIONAL	Rua Eliezer Levy, nº 1157- Centro	1
9	SEDE/MACAPÁ	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO SETORIAL	Rua Eliezer Levy, nº 1157- Centro	3
10	SEDE/MACAPÁ	COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO	Rua Eliezer Levy, nº 1157- Centro	3
11	SEDE/MACAPÁ	ESTÁGIO E RESIDÊNCIA FORENSE	Rua Eliezer Levy, nº 1157- Centro	3
12	SEDE/MACAPÁ	ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA	Rua Eliezer Levy, nº 1157- Centro	4
13	SEDE/MACAPÁ	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	Rua Eliezer Levy, nº 1157- Centro	3
14	SEDE/MACAPÁ	COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Rua Eliezer Levy, nº 1157- Centro	10
15	SEDE/MACAPÁ	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Rua Eliezer Levy, nº 1157- Centro	14
16	SEDE/MACAPÁ	DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	Rua Eliezer Levy, nº 1157- Centro	2
17	SEDE/MACAPÁ	DIVISÃO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO	Rua Eliezer Levy, nº 1157- Centro	4
18	SEDE/MACAPÁ	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	Rua Eliezer Levy, nº 1157- Centro	3
19	SEDE/MACAPÁ	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Rua Eliezer Levy, nº 1157- Centro	3
20	SEDE/MACAPÁ	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	Rua Eliezer Levy, nº 1157- Centro	80
21	SEDE/MACAPÁ	NUCLEOS DA CAPITAL	Rua Eliezer Levy, nº 1157- Centro	27
22	SANTANA	NUCLEO REGIONALIZADO	Avenida Santa área comercial	12
23	Mazagão	NUCLEO REGIONALIZADO	Av. Intendente Alfredo Pinto, S/N, União 68940-000 - Mazagão – AP	4
24	Ferreira Gomes	NUCLEO REGIONALIZADO	Rua Duque de Caxias, S/N, Centro 68915-000 - Ferreira Gomes – AP	2
25	Pedra Branca do Amapari	NUCLEO REGIONALIZADO	Rua Francisco Braz, nº 517, Centro 68.945-000	2
26	Amapá	NUCLEO REGIONALIZADO	Praça Barão do Rio Branco, 64, Centro 68950-000	2
27	Tartarugalzinho	NUCLEO REGIONALIZADO	Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, S/N, Centro	2

			68990-000	
28	Vitória do Jari	NUCLEO REGIONALIZADO	Av. 15 de Maio, S/N, Centro 68924-000	2
29	Porto Grande	NUCLEO REGIONALIZADO	Av. Amapá, S/N, Malvinas	2
30	Calçoene	NUCLEO REGIONALIZADO	Av. Teodoro Antônio Leal, 33, Centro 68960-000	2
31	Oiapoque	NUCLEO REGIONALIZADO	Av. Barão do Rio Branco, 17, Centro 68980-000	4
32	Laranjal do Jari	NUCLEO REGIONALIZADO	Av Tancredo Neves S/N, 68920-000	8

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Não haverá declaração orçamentária por se tratar de um **Sistema de Registro de Preços**, sendo posteriormente definida pela autoridade competente no momento da contratação.

17. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da lei nº 8666/93.

17.2 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento contratual na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

17.3 A Ata de Registro de Preços deverá ter validade de 01(um) ano, nos termos do art. 15, §3º, inciso III da Lei 8.666/1993 e Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018.

17.4 A presente contratação que será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, em consonância com o Decreto Distrital nº 39.103/2018.

17.5 A prorrogação do termo contratual deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela contratada continuam vantajosas para a contratante.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2 O valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1 Para efetivação do pagamento a licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura, os seguintes documentos:

- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria de Estado de Fazenda local ou Órgão similar — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade fiscal perante o Superior Tribunal do Trabalho — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - demonstrando situação regular no cumprimento dos direitos trabalhistas;

19.2 O atraso na entrega da Nota Fiscal ou Fatura e dos documentos elencados nos itens a), b), c), d) e e), constituirá fato impeditivo do pagamento correspondente, não implicando qualquer ônus à DPDF.

19.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança contenha todos os dados necessários, tais como detalhamento dos serviços executados e/ou materiais entregues, nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho/ Contrato, e dados bancários do fornecedor.

19.4 O recebimento definitivo caracterizar-se-á pela aposição do atesto na Nota Fiscal ou Fatura, que ficará a cargo do servidor designado para a fiscalização e o acompanhamento da contratação.

19.5 A DPDF reserva-se ao direito de não efetivar o pagamento se a execução do serviço contrato não se coadunar com as condições estipuladas neste termo de referência.

19.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante;

19.8 Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa ou erro no documento de cobrança, esta ficará suspensa e o pagamento não será efetuado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando esta DPDF a quaisquer ônus.

19.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
 EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga.
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$
I = (TX)		TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DO REAJUSTE

20.1 Os preços são fixos e irremovíveis, salvo a possibilidade legal disposta no art. 65 da Lei de Licitações, pertinente à possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devidamente justificada e comprovada documentalmente, no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2 O reajuste de preços obedecerá ao disposto nas Leis nº 9.069/95, 10.192/01 e 8.383/91 utilizando como índice o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

20.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

21. DA NATUREZA DO SERVIÇO

21.1 O Serviço é considerado de natureza contínua, pois trata-se da contratação de empresa especializada para o fornecimento de ramais telefônicos com central telefônica em nuvem à DPDF, o dispositivo é essencial para assegurar o atendimento aos assistidos, a falta deste serviço geraria interrupção na prestação dos serviços públicos da DPDF, afetando assim o cumprimento da sua missão institucional.

22 DA HABILITAÇÃO

22.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

22.1.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada em Edital.

22.1.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

22.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

22.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

22.1.5 Lista de Inidôneos, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

22.2 Outros requisitos serão elencados em Edital.

23. MODO DE DISPUTA

23.1 Para este certame será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto.

23.1.1 Será adotado o envio de lances pelo modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital, conforme as seguintes diretrizes do Decreto Federal nº 10.024/2019:

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

23.1.2 Atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019, o intervalo mínimo de diferença de valores (ou de percentuais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 5,00 (cinco reais) para todos os itens.

23.1.3 Em conformidade com a Decisão TCDF nº 68/2018, c/c o disposto na IN nº 3/2011 – LSTI/MPOG e com o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, o intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre os lances finais não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

23.1.4 Consideram-se lances finais, os dois últimos lances válidos, descartados os lances das licitantes desclassificadas ou inabilitadas.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1 Proporcionar e colocar à disposição da CONTRATADA todos os meios e informações para que essa possa cumprir e executar suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

24.2 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços e instalação dos equipamentos, mediante o prévio agendamento;

24.3 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

24.4 Supervisionar, fiscalizar e aprovar a execução dos trabalhos da CONTRATADA;

24.5 Definir o prazo e cronograma de execução/entrega do objeto deste Termo de Referência em conjunto com a CONTRATADA, caso alguma situação estratégica venha a impactar nas atividades da CONTRATANTE;

24.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados e dos produtos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação, recebimento definitivo e atesto nas Notas Fiscais;

24.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas e penalidades a serem aplicadas;

24.8 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias, financeiras e contábeis do Distrito Federal;

24.9 Caso a CONTRATADA deixe de cumprir alguma Cláusula do Contrato e Termo de Referência, a DPDF, suprirá suas necessidades referentes à contratação da maneira que melhor lhe convier ou for favorável, debitando a CONTRATANTE os gastos realizados a esse título além de sujeitá-lo às multas estabelecidas no Contrato.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1 Fornecer e entregar, sob sua integral responsabilidade, os equipamentos pertinentes discriminados neste Termo de Referência, devendo receber prévia aprovação da CONTRATANTE, que se reserva no direito de rejeitá-los no todo ou em parte;

25.2 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de modo a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, modelo, fabricante, destino e validade, quando for o caso, número da licença de importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documentos equivalentes para conferência;

25.3 Prestar os serviços decorrentes do objeto deste Termo de Referência dentro dos prazos previstos, nas condições estabelecidas, ou seja, assumindo inteira responsabilidade pelo seu fornecimento;

25.4 Proceder à entrega dos bens, devidamente instalados e configurados juntamente com todos os cabos necessários para a instalação e imediata utilização, devendo ser as configurações de acordo como indicação dada pela CONTRATANTE no ato da instalação;

25.5 Os dispositivos de telefones IP deverão ser novos;

25.6 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.7 Comunicar a CONTRATANTE por escrito, quando verificar condições inadequadas/adversas para a entrega dos equipamentos e/ou para a execução do serviço, bem como, da iminência de fatos que possam prejudicar a execução do presente Termo de Referência, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação;

25.8 Fornecer a mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços responsabilizando-se pelas obrigações e exigências decorrentes da legislação pertinente;

25.9 A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo em quaisquer circunstâncias, nesse articular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus a que a DPDF venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

25.10 As providências judiciais ou extrajudiciais para a solução das questões referentes a danos causados a terceiros, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;

25.11 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

25.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

25.13 A CONTRATADA obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal previstas em Edital durante a execução contratual, sem prejuízo de sanções por eventuais descumprimentos;

26. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 26.1 Utilidade pública 129, no sistema de tarifação reserva (tarifação no destino), para possibilitar as chamadas receptivas de ligações telefônicas locais, originadas de telefones fixos ou móveis.
- 26.2 A DPDF mantém conectividade entre as suas unidades através de rede WAN (GDFNet e MPLS-Telefônica) e concentra o tráfego na CODEPLAN (SUTIC), desta forma, deverá fornecer serviços de telefonia IP nesta infraestrutura de dados.
- 26.3 Desta forma, a CONTRATADA deverá fornecer o perfil de dados dimensionados em cada NAJ e instalar os equipamentos necessários para o bom funcionamento dos ramais telefônicos.
- 26.4 O serviço DDR (Discagem Direta a Ramal), considerando a utilização do STFC, deverá ser prestado através de fornecimento de circuitos de entroncamento, SIP, e disponibilização de faixa de números de ramais pertencentes à numeração pública regulada pela Anatel.
- 26.5 Os circuitos de entroncamento deverão ser configurados de tal forma a permitir a origem e recebimento de chamadas locais, de longa distância nacional e internacional, destinadas a telefones fixos ou móveis.
- 26.6 Os circuitos de entroncamento deverão permitir o estabelecimento de realização de chamadas simultâneas para todos os ramais da DPDF.
- 26.7 Obrigatoriamente deverá haver portabilidade da faixa de numeração de ramais atualmente utilizada pela DPDF.
- 26.8 Os ramais do serviço DDR poderão ser liberados para permitir chamadas locais, interurbanas e internacionais para telefones fixos ou móveis, a pedido da CONTRATANTE.
- 26.9 O serviço de PABX deve ser baseado em protocolo SIP, conforme RFC 3261 e RFC 3666, incluindo serviços de telefonia avançada STFC.
- 26.10 A realização de chamadas entre ramais instalados no CONTRATANTE, fixo-fixo, fixo-móvel e longa distância nacional deverá ser ilimitada, sem ônus adicionais a CONTRATANTE.
- 26.11 Todo tráfego telefônico, chamadas locais e longa distância nacional e internacional, tanto para fixo como para móvel, deve ser encaminhado através da rede STFC da CONTRATADA seguindo a regulamentação vigente da Anatel.
- 26.12 A contratada deve fornecer conta detalhada, com ligações fixo-móvel, fixo-fixo e a cobrar, inclusive para ligações internacionais, quando solicitado.
- 26.13 A contratada deve fornecer Portal Web, disponibilizando detalhes da fatura e permitindo o download em formato editável, apresentando o cálculo efetuado até o valor final.
- 26.14 Portabilidade numérica
- 26.14.1 Os números telefônicos utilizados atualmente pela CONTRATANTE deverão ser mantidos;
 - 26.14.2 Atualmente a CONTRATANTE dispõe de prefixo 2196 (dois mil cento e noventa e seis) e o range de sufixo 4300 (quatro mil e trezentos) até 4600 (quatro mil seiscentos);
 - 26.14.3 Deverá ocorrer a portabilidade de todos os atuais números e ramais utilizados pela CONTRATANTE. A portabilidade ficará sob responsabilidade da CONTRATADA;
- 26.15 A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramentas de aferição de Tempo Médio de Atendimento (TMA) e Tempo Médio de Espera (TMS) em todos os ramais disponibilizados a DPDF, conforme sua necessidade;
- 26.16 A CONTRATADA deverá prover ferramenta de gravação de chamadas para até 50(cinquenta) ramais.

27. SERVIÇOS BÁSICOS

- 27.1 Portal web para administração dos serviços com pelo menos 2 níveis de administração (Nível Administrador da Empresa e nível Ramal).
- 27.2 Discagem por ramal para chamadas internas inclusive entre as localidades.
- 27.3 O serviço de áudio via rede pública devem utilizar o Codec G.711a ou G711u.
- 27.4 Desvio incondicional de chamadas. (Permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, como um telefone residencial ou celular).
- 27.5 Desvio de chamada em caso de ocupado. (Permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, se o telefone estiver ocupado).
- 27.6 Desvio de chamada por não atendimento. (Permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando não atender o telefone).
- 27.7 Desvio de chamada quando indisponível. (Permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando seu terminal estiver indisponível).
- 27.8 Possibilidade de criação de grupos de atendimento, onde os itens acima poderão ser configurados conforme necessidade.
- 27.9 Autenticação. (Realizada no momento do registro do telefone IP. Este procedimento garante que o usuário do aparelho é autorizado a acessar o serviço)
- 27.10 Retorno de chamada. (Permite retornar a chamada de seu aparelho mesmo que ela não tenha sido atendida).
- 27.11 Serviço de Chamada em espera.
- 27.12 Serviço de Conferência.
- 27.13 Transferência de chamadas.
- 27.14 Identificação do número chamador (BINA).
- 27.15 Identificação do número conectado.
- 27.16 Captura de chamadas em grupo ou individual.
- 27.17 Grupos de busca do tipo sequencial, paralelo ou cíclico.
- 27.18 Consulta a agenda telefônica durante uma chamada em curso.
- 27.19 Rediscagem de chamadas perdidas e da última efetuada.
- 27.20 Facilidade para ativar/desativar a funcionalidade do tipo "siga-me" para qualquer ramal desejado, sem o uso de hardware adicional, e com a possibilidade de escolher pelo menos 2 (duas) variações de tempo de espera para o redirecionamento.

- 27.21 Restrição de identificação do número de origem (Número de A). (Permite impedir que seu número seja mostrado ao ligar para outros números).
- 27.22 Mascaramento de número de origem (permite que o número do chamador seja substituído por número predeterminado).
- 27.23 Log de chamadas. (Apresenta listagem das últimas chamadas realizadas).
- 27.24 Rediscagem do último número.
- 27.25 Bloqueio de chamadas recebidas internas, externas e a cobrar por terminal.
- 27.26 Bloqueio de chamadas originadas LDN, LDI, de chamadas para celular, de prefixo de operadoras e de Chamadas para 0800, 0300 ou 0500 por terminal.
- 27.27 Geração de relatórios customizados:
- 27.27.1 Especificação mínima de ligações realizadas e/ou recebidas por ramais, por troncos/localidade;
 - 27.27.2 Relatórios por período;
 - 27.27.3 Relatórios por destino;
 - 27.27.4 Relatórios de disponibilidade;
 - 27.27.5 Relatório de acompanhamento de chamados;
 - 27.27.6 Relatório de chamadas, contendo o total de chamadas oferecidas, chamadas completadas, linha ocupada, não responde e chamadas não completadas por congestionamento;
 - 27.27.7 Relatório de chamadas para fixo e móvel;
 - 27.27.8 Relatório de chamadas para celular;
 - 27.27.9 Relatório de chamadas recebidas/realizada contendo número do telefone, duração da chamada recebidas/realizadas em minutos, data e hora;
 - 27.27.10 Relatórios por período;
 - 27.27.11 Relatórios por destino;
 - 27.27.12 Relatório de acompanhamento de chamado:
 - 27.27.12.1 Os dados para geração dos relatórios deverão estar disponíveis com um delay (atraso) de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas. Os relatórios poderão ser por hora, dia, mês e/ou ano, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE devendo ser disponibilizados de modo on-line para acesso a qualquer momento.
 - 27.27.12.2 A CONTRATADA apresentará ao gestor, após ocorrência de falha ou interrupção na prestação do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, relatório indicando os motivos da ocorrência, bem como os métodos e práticas adotados na solução do problema e as providências tomadas no sentido de evitar a reincidência da falha, incluindo no mínimo as informações a seguir:
 - I - Data e hora do chamado;
 - II - Data e hora do início e do término do atendimento;
 - III - Identificação do defeito;
 - IV - Providências adotadas.
- 27.28 Toda a infraestrutura necessária para viabilizar o uso dos serviços básicos deve estar disponível no ambiente da CONTRATADA.

28. TERMINAIS

28.1 O serviço deve disponibilizar aparelhos para TELEFONES IP, em regime de comodato e ramais nos terminais existentes, conforme as descrições abaixo:

Item	Descrição	QTD	Observações
1	Terminal tipo 1	580	Para uso com terminais fornecido pela CONTRATADA
2	Terminal tipo 2 (softphone com fornecimento de headset)	290	Para uso com software fornecido pela CONTRATADA

28.2 A entrega deve considerar todos os elementos de conexão de rede entre rede do CONTRATANTE e a rede da CONTRATADA sendo entregue em porta Ethernet no local da disponibilização do serviço.

28.3 Deverá ser fornecido Telefones IP - Básico com visor LCD, gráfico de 132 x 64 pixel, com duas portas Ethernet 10/100/1000 Mbps, suporte a Headset, auto-falante/monofone, suporte aos protocolos: SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, TR-069, 802.1x, 802.1 p/q tagging (VLAN), TLS, SRTP, IPv6, no mínimo 4 teclas programáveis, LED indicador ao lado do visor e teclas de navegação do aparelho, capacidade de audio conferência em no mínimo 3 vias, permitir chamada em espera (hold), mudo (mute), ajuste do volume da campainha, possuir viva-voz com audio em HD, permitir transferência de chamadas, permitir discagem rápida, permitir configuração de rede manual ou automática de DHCP, permitir sincronização de data e hora usando SNTP, possuir idioma Português-Brasil, possuir POE ou fonte de alimentação externa com entrada 100-240 VCA 50-60 Hz.

28.4 Os endereços para instalação dos ramais serão nas regiões administrativa do Distrito Federal.

29. HEADSETS

29.1 O serviço deve disponibilizar aparelhos para TELEFONES IP, em regime de comodato, conforme as descrições abaixo:

29.1.1 Interface plug and play USB;

29.1.2 Processador Digital de Sinal;

- 29.1.3 Difusão de áudio digital;
- 29.1.4 Fone de ouvido monoauricular, com possibilidade de alternância entre os lados direito e esquerdo;
- 29.1.5 Proteção contra aumentos instantâneos de som, acima de 118dB SPL;
- 29.1.6 Microfone mono, 16 bit, 46kHz;
- 29.1.7 Microfone hiper-cardióide com cancelamento de ruído (25dB);
- 29.1.8 Microfone curto;
- 29.1.9 Comandos de volume e mute no cabo;
- 29.1.10 *Interface USB*;
- 29.1.11 Dispensa uma placa de som;
- 29.1.12 Compatibilidade com *softphones* e *skype*;
- 29.1.13 Reconhecimento de voz (16 bits/48kHz);
- 29.1.14 Sistema *quick adjust*, braço ajustável e maleável, garantindo uma colocação perfeita na cabeça, além de facilitar a guarda do dispositivo.

30. UNIDADE DE RESPOSTA AUDÍVEL

- 30.1 Deverá ser possível a criação de filas de atendimento;
- 30.2 As filas de atendimento deverão contar com resposta audível;
- 30.3 Deverá ser possível a criação de menus e submenus;
- 30.4 Deverão ser suportadas, no mínimo, 10 filas e 10 menus;
- 30.5 O *upload* dos áudios poderá ser feito em interface web, suportando, no mínimo, o formato MP3 de audio.

31. DISPONIBILIDADE/SOBREVIVÊNCIA

31.1 O serviço deve possuir alto nível de disponibilidade, considerando:

Métrica	Descrição	Percentual mínimo, disponibilidade do PABX (%)
1	Percentual de tempo que o PABX deve estar operacional em um período de um mês	99,7%
2	Percentual de tempo que o ramal remoto aparelho na localidade deve estar operacional em um período de um mês	99,5%

31.2 Deverão estar disponíveis relatórios gerenciais de resposta da URA contendo:

- 31.2.1 Quantidade de chamadas recebidas;
- 31.2.2 Quantidade de chamadas abandonadas;
- 31.2.3 Quantidade de chamadas direcionadas por fila;
- 31.2.4 Estatística de atendimento por posição;
- 31.2.5 Secretária eletrônica;
- 31.2.6 Tempo de espera para direcionamento.

32. DDD e DDI

32.1 Estes serviços pertencem ao conjunto de chamadas originadas em telefones fixos da CONTRATANTE e encaminhadas através de rede telefônica de longa distância nacional e internacional, cuja escolha de operadora seja através de um CSP, devendo observar as seguintes características:

- 32.1.1 As chamadas DDD serão classificadas em quatro grupos: DDD fixo/fixo intra-estadual, DDD fixo/fixo inter-estadual, DDD VC2 fixo/móvel e DDD VC3 fixo/móvel;
- 32.1.2 As chamadas DDI serão classificadas separadamente por tipo de chamadas, na descrição de Serviços Mensais por região de saída anexo II;
- 32.1.3 O encaminhamento das chamadas deverá ser feito de maneira que o usuário receba sinais audíveis, facilmente identificáveis e com significados nacionalmente padronizados, nos termos da regulamentação, que lhe permitam saber o que se passa com a chamada;
- 32.1.4 A obtenção do sinal para realização da chamada, em cada período de maior movimento, deverá ser de máximo 3 segundos, em 98% dos casos;
- 32.1.5 As tentativas de originar chamadas de DDD e DDI, em cada período de maior movimento, deverão resultar em comunicação com o assinante chamado em 85% dos casos;
- 32.1.6 As tentativas de originar chamadas de DDD e DDI, em cada período de maior movimento, que não resultem em comunicação com o assinante chamado, por motivo de congestionamento de rede, não deverão exceder a 3% dos casos;
- 32.1.7 As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos ou interferências e com baixa incidência de queda das ligações nos termos da regulamentação;
- 32.1.8 A empresa vencedora desse item será escolhida para transportar todas chamadas de longa distância nacional e internacional originadas nos acessos telefônicos da CONTRATANTE, destinado a um telefone fixo ou móvel;
- 32.1.9 **As chamadas geradas para fixo ou móvel terão que ter um valor fixo mensal independentemente da quantidade de minutos utilizado no referido mês, ou seja, ligações ilimitadas;**

32.1.10 Serão permitidos preços unitários diferenciados para tráfego DDI.

33. DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

- 33.1 O serviço deverá ser entregue em funcionamento pela CONTRATADA nas localidades constantes no ANEXO I, incluindo toda a infraestrutura necessária e a instalação dos ramais, em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de serviço;
- 33.2 Após o início das atividades, poderá o CONTRATANTE solicitar a instalação e ou retirada individualizada de ramais até o limite definido na contratação;
- 33.3 A CONTRATANTE poderá alterar as datas previstas no cronograma mediante formalização prévia à CONTRATADA;
- 33.4 A CONTRATADA deve elaborar cronograma que englobe todas as atividades necessárias para instalação, configuração, testes e operação que visem operacionalizar o serviço no ambiente da CONTRATANTE. O cronograma deve ser apresentado pela CONTRATADA em até 5 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, prorrogáveis por igual período no interesse da DPDF;
- 33.5 As datas previstas no cronograma para instalação do serviço em cada uma das localidades deverão ser previamente acordadas com a CONTRATANTE;
- 33.6 Caso o cronograma apresentado não seja aprovado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reformular o cronograma e apresentá-lo em até 5 (cinco) dias corridos, prorrogáveis por igual período no interesse da DPDF.
- 33.7 A CONTRATADA deverá elaborar projeto de arquitetura para instalação e configuração dos serviços a serem ofertados. O projeto de arquitetura, contendo a arquitetura física e lógica da solução, deve ser apresentado em documento pela CONTRATADA em até 5 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, prorrogáveis por igual período no interesse da DPDF e o qual deverá ser aprovado pela CONTRATANTE;
- 33.8 Caso o documento apresentado não seja aprovado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reformular o projeto de arquitetura e apresentá-lo em documento em até 5 (cinco) dias corridos;
- 33.9 A CONTRATADA deve efetuar a instalação dos equipamentos em local indicado pela CONTRATANTE, realizando todas as conexões físicas necessárias para o funcionamento do serviço, incluindo ligação na rede de energia elétrica existente e rede de dados, bem como a instalação dos softwares necessários para a correta operação da mesma;
- 33.10 A CONTRATADA deve efetuar a configuração do serviço de forma a garantir a integração e operação do mesmo na infraestrutura de TI da CONTRATANTE;
- 33.11 O serviço de configuração deve incluir, mas não se limitar, aos seguintes aspectos:
- 33.11.1 Rotas;
 - 33.11.2 Plano de encaminhamento de chamadas;
 - 33.11.3 Plano de numeração;
 - 33.11.4 Bloqueios;
 - 33.11.5 Categorias de ramais;
 - 33.11.6 Entroncamentos SIP ou E1, caso necessário;
 - 33.11.7 Entroncamentos STFC, caso necessário.
- 33.12 Os serviços de instalação e configuração devem ser executados de forma presencial em horário comercial de 2ª a 6ª feira, das 8h às 18h, nos endereços descritos no ANEXO I, conforme estabelecido no cronograma;
- 33.13 Caso os serviços de instalação e configuração venham a causar indisponibilidade no ambiente de TI da CONTRATANTE, a mesma deve ser comunicada previamente para agendamento da atividade fora do horário comercial, podendo ser realizados inclusive em sábados, domingos e feriados, em datas e horários a serem definidos pela CONTRATANTE, sem custos adicionais;
- 33.14 A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento dos serviços de telefonia contratados;
- 33.15 A CONTRATADA deverá designar um profissional Técnico Responsável para acompanhar a execução dos serviços desde o planejamento até a operacionalização da solução;
- 33.16 A cada ramal está implicitamente associado o serviço de instalação com seu custo específico;
- 33.17 Os parâmetros de qualidade, tais como sinal-ruído e atenuação deverão ser condizentes e satisfatórios com a velocidade ativada, de modo que o serviço não fique sujeito a “quedas” e “travamentos”;
- 33.18 Os links de comunicação serão disponibilizados pela CONTRATANTE, sendo responsabilidade da CONTRATADA a definição da banda necessária aos NAJs, condizendo com as melhores práticas de mercado;
- 33.19 A CONTRATADA deve ajustar seu plano de trabalho em conjunto com a equipe técnica do CONTRATANTE, de maneira a adequar horários e procedimentos de configuração e testes;
- 33.20 A CONTRATADA deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local;
- 33.21 A instalação da infraestrutura básica, dos ramais e demais equipamentos e infraestruturas necessárias para viabilização do serviço deverão ser previamente agendados com a CONTRATANTE;
- 33.22 As visitas técnicas nos locais de instalação devem ser previamente agendadas no fone (61) 2196-4388 ou (61) 2196-4376, com a COOTIC.

34. SUPORTE E MANUTENÇÃO

- 34.1 A CONTRATADA deverá designar um Consultor ou Gerente de Contas para acompanhar o Contrato e indicar o(s) funcionário(s) que estarão designados para atender as solicitações da CONTRATANTE;
- 34.2 A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do referido Consultor ou Gerente de Contas da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços;
- 34.3 A CONTRATADA deverá prestar suporte remoto a fim de esclarecer dúvidas, solucionar problemas de funcionamento, de configuração e operação do serviço, visando manter o pleno fornecimento do mesmo de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 34.4 A CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo *on-site* de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e substituição de equipamentos após a detecção e comunicação de problema por parte da CONTRATANTE. O serviço tem por objetivo manter o funcionamento da infraestrutura e dos

equipamentos alocados nas localidades, necessários para a prestação do serviço dentro dos níveis de estabelecidos;

34.5 A CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo de monitoração do funcionamento da infraestrutura necessária ao funcionamento do serviço entregue nos NAJs e Ed. Sede do CONTRATANTE;

34.6 A CONTRATADA deve possuir nas suas dependências, sala de operação, monitoramento e visualização do mapeamento gráfico do sistema de telefonia corporativa IP e seus recursos, indicando o status, localização, parâmetros de operação dentre outras informações essenciais para o monitoramento.

34.7 Ocorrendo a detecção de problema que venha a afetar o serviço a CONTRATADA deve, proativamente, abrir chamado e dar início à manutenção corretiva, independentemente da comunicação do problema por parte da CONTRATANTE;

34.8 A comunicação de problema ou solicitação de suporte remoto deverá ser feita por telefone com ligação gratuita, sistema Web ou e-mail, momento em que deverá ser aberto chamado com fornecimento de número único de protocolo para acompanhamento. O protocolo deverá ser fornecido no momento da abertura e também enviado para e-mail informado pela CONTRATANTE;

34.9 A CONTRATADA deverá fornecer sistema Web que permita consulta aos chamados abertos pela CONTRATANTE, incluindo o horário de abertura e fechamento dos chamados, bem como o andamento do chamado. Caso não disponibilize sistema Web, deve notificar a CONTRATANTE, por e-mail, no momento da abertura e fechamento do chamado e no decorrer do atendimento do mesmo;

34.10 Os telefones, e-mails e páginas da Internet, a serem utilizados para a abertura dos chamados, devem ser informados formalmente pela CONTRATADA no ato da assinatura do contrato, devendo este documento ser adicionado ao processo;

34.11 Os chamados serão categorizados em níveis de severidade e tempo de execução, conforme descrito na tabela abaixo:

Nível	Descrição	Tempo de execução
1	Serviço totalmente inoperante	1 hora
2	Serviço parcialmente inoperante	2 horas
3	Serviço totalmente inoperante em uma localidade, serviço parcialmente inoperante em várias localidades ou serviço parcialmente inoperante em uma localidade	2 horas
4	Ramal indisponível.	3 horas
5	Consultas gerais sobre administração, configuração, otimização, <i>troubleshooting</i> ou utilização, bem como configurações do PABX em nuvem.	4 horas

34.12 O nível de severidade dos chamados deverá ser comunicado ao CONTRATADO no momento de sua abertura;

34.13 O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado pela CONTRATANTE. Neste caso, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;

34.14 A CONTRATANTE considerará o problema efetivamente solucionado quando a equipe responsável por administrar o contrato receber a confirmação pelo usuário da conclusão do chamado. O chamado rejeitado pela equipe será reaberto quantas vezes forem necessárias, não cabendo ônus pela reabertura dos chamados;

34.15 Ao final de cada processo de chamado, deverá ser apresentado relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação do defeito e as providências adotadas, com o devido ateste do servidor da CONTRATANTE;

34.16 Os prazos para solução dos chamados devem ser os previstos no item 34.11 deste Termo de Referência, e são definidos em relação ao instante da abertura do chamado;

34.17 O atendimento dos chamados classificados com nível de criticidade 1 e 3 deverão ser prestados na modalidade de 24 (vinte quatro) horas por dia, durante todos os dias do ano, incluindo sábados, domingos e feriados;

34.18 O atendimento dos chamados classificados com nível de criticidade 4 a 5 deverá ser prestado das 8:00 às 19:00, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados;

34.19 O serviço de suporte e manutenção deverá ser prestado sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

35. TREINAMENTO

35.1 A CONTRATADA deverá ministrar treinamento referente à administração dos componentes do serviço objeto deste lote, abrangendo ainda todos os recursos de hardware e software do ambiente, para duas turmas de até 8 (oito) técnicos designados pela CONTRATANTE cada, abrangendo no mínimo os seguintes tópicos:

35.1.1 Configuração básica e avançada;

35.1.2 Operação básica e avançada;

35.1.3 Gerenciamento;

35.1.4 Solução de problemas (*troubleshooting*).

35.2 O conteúdo programático deverá ser aprovado pela CONTRATANTE antes da realização de cada treinamento;

35.3 O treinamento será realizado durante a vigência do contrato, em datas a serem definidas pela CONTRATANTE;

35.4 Deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA o material didático e os certificados;

35.5 Ao final do treinamento, os participantes deverão estar aptos a operar e administrar o serviço ofertado neste lote;

35.6 O treinamento deve ser ministrado por profissionais certificados pelos respectivos fabricantes dos produtos ofertados obedecendo as melhores práticas estabelecidas;

35.7 A CONTRATADA deverá apresentar as certificações e/ou atestados de qualificação técnicas dos profissionais designados para prestar os treinamentos no máximo 5 (cinco) dias antes do início do treinamento;

35.8 A CONTRATADA pode realizar a substituição dos instrutores, em casos excepcionais, devendo comunicar a CONTRATADA até no máximo 2 (dois) dias antes do início do treinamento;

35.9 Todos os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação ou qualquer outro tipo de custo com o instrutor deve ser arcado pela empresa CONTRATADA.

36. MEDIÇÃO DE CONSUMO E FATURAMENTO

36.1 Mensalmente, a CONTRATADA deverá faturar os serviços prestados no mês correspondente, de acordo com a proposta de preço acordada em licitação;

36.2 A medição e o faturamento dos serviços deverão considerar (EM CASO DE LIGAÇÕES INTERNACIONAIS):

36.2.1 Serviços eventuais, apurados dentro de um mês;

36.2.2 Serviços mensais, apurados dentro de um mês;

36.2.3 Até o 5º dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá medir os serviços prestados no mês anterior (do 1º ao último dia do mês a ser faturado), descontando-se os valores relativos ao descumprimento do Índice de Medição de Resultados previsto e apresentando relatório que será validado pela fiscalização.

36.3 A CONTRATADA deverá prestar informações adicionais relativas à medição e ao faturamento, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato;

36.4 Após aceito o relatório, deverá ser emitida NOTA FISCAL/FATURA com o valor ajustado que será paga em até 30 dias após o recebimento;

36.5 A partir da solicitação do cancelamento de determinado serviço por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE fica impedida de faturar quaisquer valores referente a prestação do referido serviço posterior à data do cancelamento;

36.6 O serviço de retirada de equipamentos de serviço cancelado deverá ser realizado sem a cobrança de quaisquer valores;

36.7 O contrato a ser validado com a CONTRATADA prevê ligações ilimitadas em todo o território nacional para fixo/fixo e fixo/móvel.

37. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

37.1 Após a assinatura do contrato a prestação dos serviços previstos neste termo de Referência deverá ser atendida nos seguintes prazos:

Índice	Atividade ou Serviço	Métrica	Prazo(dias)	Penalidade
1	Implantação da Solução	Prazo: em dias úteis, a contar da comunicação	30	3% de valor fixo mensal da totalidade dos serviços a serem faturados, por dia de atraso
2	Instalação do ramal IP	Prazo: em dias úteis, a contar da comunicação	5	10% de valor mensal de assinatura do respectivo terminal, por dia útil de atraso
3	Mudança de endereço do local de instalação	Prazo: em dias úteis, a contar da comunicação	5	3% do valor fixo mensal de assinatura do respectivo terminal, por dia útil de atraso
4	Mudança de local e reinstalação de ramal IP na mesma localidade	Prazo: em dias úteis, a contar da comunicação	3	2% do valor fixo mensal de assinatura do respectivo terminal, por dia útil de atraso

Índice	Atividade ou Serviço	Métrica	Prazo(horas)	Penalidade
5	Solução de chamados classificados com nível de criticidade 1	Prazo: em dias úteis, a contar da comunicação	1	1% do valor fixo mensal da totalidade dos serviços a serem faturados, por hora de atraso
6	Solução de chamados classificados com nível de criticidade 2	Prazo: em dias úteis, a contar da comunicação	2	1% do valor fixo mensal da totalidade dos serviços a serem faturados, por hora de atraso
7	Solução de chamados classificados com nível de criticidade 3	Prazo: em dias úteis, a contar da comunicação	2	1% do valor fixo mensal da totalidade dos serviços a serem faturados, por hora de atraso

8	Solução de chamados classificados com nível de criticidade 4	Prazo: em dias úteis, a contar da comunicação	3	1% do valor fixo mensal da totalidade dos serviços a serem faturados, por hora de atraso
9	Solução de chamados classificados com nível de criticidade 5	Prazo: em dias úteis, a contar da comunicação	4	10% de valor mensal de assinatura do respectivo terminal, por hora útil de atraso

37.2 Serão aplicadas multas previstas pela não observância dos prazos estabelecidos.

38. VISTORIA NOS NÚCLEOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA E ED. SEDE

38.1 As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) onde serão instalados e acondicionados os equipamentos, de forma a subsidiar a elaboração de proposta, a fim de tomar conhecimento das peculiaridades existentes, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários ao pleno funcionamento/utilização dos equipamentos descritos neste Termo.

38.2 Ante a capilaridade dos NAJs e o caráter comum das instalações a serem efetuadas, entendemos como dispensável a realização da Vistoria, no entanto, será facultado às empresas interessadas a sua realização, mediante agendamento.

38.3 A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá declarar em sua proposta que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação.

38.4 A proponente que desejar vistoriar os locais, deverá agendar horário, por meio de contato com a Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, pelos telefones 2196-4458 / 2196-4348 a partir das 08h até às 18:00 horas, em até 1 (um) dia, antes da realização do certame licitatório.

38.5 Deverá anexar juntamente com proposta de preços o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital quando for o caso.

39. PRAZOS DE EXECUÇÃO

39.1 O recebimento dos equipamentos de telefonia obedecerá às etapas e eventos descritos na tabela abaixo:

Evento	Responsável	Prazo
Assinatura do contrato	CONTRATADA	Até 5 (cinco) dias úteis , contados da convocação da CONTRATANTE.
Prazo máximo da contratada para entrega dos equipamentos.	CONTRATADA	Em até 10 (dez) dias úteis , prorrogáveis por igual período no interesse da CONTRATANTE, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, desde que autorizado pela CONTRATANTE.
Período para que a equipe técnica da DPDF realize os testes necessários para aprovação do terminais.	CONTRATANTE	Em até 5 (cinco) dias corridos A CONTRATANTE terá todo equipamento analisado. Será emitido o Termo de Recebimento Definitivo .
Início do período relativo à garantia do objeto.	CONTRATANTE e CONTRATADA	Durante toda a execução contratual e partir da emissão do Recebimento Definitivo .
Fim do período relativo à garantia.	CONTRATANTE e CONTRATADA	12 (doze) meses após emissão do Recebimento Definitivo .

39.2 A Contagem dos prazos constantes na tabela de etapas e eventos para implantação da solução serão vigentes a partir da data de Assinatura do Contrato.

39.3 Caso a conclusão de algum evento/etapa seja antecipada, os eventos/etapas subsequentes serão automaticamente antecipados.

39.4 Os serviços de reparo do equipamento deverão ser executados nas dependências da CONTRATANTE na cidade em que se encontra o equipamento (on site), salvo em caso de impossibilidade técnica devidamente justificada pela empresa CONTRATADA.

39.5 Caso ocorra qualquer anormalidade ocorrida por causa de defeito no equipamento durante o prazo de 10 dias corridos para a emissão do TERMO DEFINITIVO, a contratada deverá prestar todos os esclarecimentos julgados necessários, bem como a substituição do equipamento sem ônus para a CONTRATANTE.

40. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

40.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- 40.1.1 Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 40.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 40.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 40.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 40.1.5 Não mantiver a proposta;
- 40.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 40.1.7 Cometer fraude fiscal.

40.2 Das Espécies

40.2.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851/2006, com redação dada pelo Decreto Distrital nº 35.831/2014 e suas alterações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02;

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida:

a) para o licitante e/ou CONTRATADA que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o Licitante e/ou CONTRATADA será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no TR e no contrato e nas demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

40.2.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

40.2.3 As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/90.

40.3. Da Advertência

40.3.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Pregoeira, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo Ordenador de Despesas da DPDF se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

40.4. Da Multa

40.4.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, pelo Ordenador de Despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais em atraso, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais valor adimplente em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

40.4.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA o contraditório, o devido processo legal e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

40.4.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

40.4.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

40.4.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

40.4.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 29.2.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

40.4.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 29.4.1.

40.4.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 29.4.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

40.5. Da Suspensão

40.5.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade SRP - Sistema de Registro de Preços, ainda suspende o registro cadastral do licitante e/ou CONTRATADA no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Pregoeira, o licitante e/ou CONTRATADA permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando o licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no TR, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando o licitante, na modalidade SRP - Sistema de Registro de Preços, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

40.5.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Pregoeira, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o Ordenador de Despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

40.5.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

40.5.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

40.6. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive as relativas à qualidade do serviço contratado, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Distrital nº 26.851/2006, com redação dada pelo Decreto Distrital nº 35.831/2014.

41. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

41.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação - COOTIC ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

41.2 Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

41.3 A atestação de conformidade da execução do(s) serviço(s) cabe ao titular do setor responsável pela FISCALIZAÇÃO do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

42. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

42.1 Em caso de recusa de recebimento dos equipamentos por parte da DPDF, por motivo de dano ou violação de embalagem, a chefia da Unidade receptora, ou o responsável designado para a recepção do equipamento, deverá informar imediatamente sobre o ocorrido ao Gestor do Contrato da DPDF, este comunicará à empresa contratada;

42.2 A empresa Contratada deverá disponibilizar quando solicitado pela DPDF, em prazo máximo de 3 (três) dias úteis, relatório consolidado em planilha eletrônica, ordenado por Unidade e data de entrega, dos quantitativos entregues, visando controle do andamento das entregas;

42.3 A planilha deve conter os status de "não entregue" e "entregue", que devem ser utilizados como última coluna na referida planilha, para cada equipamento a ser entregue na Unidade da DPDF;

42.4 O Recebimento Provisório do equipamento na Unidade de entrega consiste na verificação de que o volume de equipamentos corresponde ao que foi previsto em contrato e se os equipamentos foram entregues completos, sem avaria aparente e na quantidade correta;

42.5 O Recebimento Definitivo do equipamento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, e consiste na verificação de que os equipamentos correspondem aos que foram previstos em contrato, verificando detalhadamente se os mesmos apresentam avaria aparente;

42.6 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação de conformidade dos dispositivos com as especificações pelo servidor responsável. Serão recusados os produtos que estiverem em desacordo com o contido nas especificações técnicas, ficando a cargo da CONTRATADA a substituição dos equipamentos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da troca;

42.7 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada desse material, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

42.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta, devendo serem corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

42.9 A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Órgão, ou Comissão de Recebimento, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros;

42.10 A CONTRATADA deve efetuar a troca, às expensas suas, do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação

42.11 Independentemente de aceite, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade pelo prazo estipulado no Termo de Referência, ou prazo estabelecido pelo produtor ou fabricante, o que for maior, obrigando-se a repor aquele produto (s) que apresentar(em) defeito(s) em 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação, desde que não sanado o vício no prazo legal.

43. DA RESCISÃO

43.1 O Contrato poderá ser rescindido:

- a) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do art. 79, II, da Lei n.º 8.666/93, mediante manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato;

b) por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

c) judicialmente, nos termos da legislação

43.2 A rescisão contratual por ato unilateral da Administração importará na execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, nos termos do art. 80 da Lei 8.666/93.

43.3 Havendo rescisão contratual, conforme previsto na Lei no 8.666/93, a Contratada obrigará-se a prestar toda a assistência necessária por um período de até 3 (três) meses, a partir da notificação de encerramento do contrato, para que os serviços sejam repassados à Contratante ou empresa designada com vistas a garantir a disponibilidade e evitar a sua interrupção

43.4 A Contratada deverá elaborar até os 3 (três) meses a que se refere o item anterior um Plano de Transição Contratual que deverá contemplar todas as atividades necessárias ao repasse das informações necessárias para a continuidade dos serviços.

43.5 A proposta do Plano de Transição Contratual será validada pela Contratante e qualquer alteração será comunicada à Contratada.

43.6 A falta de elaboração do Plano de Transição, retenção de qualquer informação que impacte no processo de transição contratual ou qualquer outra atitude da Contratada que venha a prejudicar o andamento da transição das tarefas e serviços, será considerada como falha na execução do serviço e incidirão as penalidades e multas constantes neste Termo de Referência.

43.7 À Contratante reserva-se o direito de extinguir ou reduzir o período de transição contratual supracitados.

43.8 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos.

44. DISPOSIÇÕES GERAIS

44.1 A entrega dos equipamentos deverá ser realizada pela CONTRATADA no endereço que a CONTRATANTE indicar durante a reunião inicial que ocorrerá na semana da assinatura do contrato;

44.2 Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;

44.3 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e no Distrito Federal, bem como realizar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas nesse Termo de Referência;

44.4 As disponibilizações dos telefones IP deverão ser realizadas conforme demanda da CONTRATANTE, mediante solicitação formal;

44.5 Após a assinatura do contrato o CONTRATANTE agendará dia e hora para a reunião inicial nos termos da Art. 32 da IN 04/2014.

44.5.1 Na reunião inicial CONTRATADA deverá:

a) Apresentar o PREPOSTO nos termos dos Art. 2, 18 e 32 da IN 04/2014;

b) Entregar o Termo de Ciência, devidamente assinado por todos os funcionários que serão diretamente envolvidos na instalação da solução no ambiente DPDF.

c) Entregar o Termo de Compromisso, devidamente assinado pelo representante legal da contratada.

d) Esclarecimentos sobre a forma de comunicação a ser adotada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

e) Esclarecimentos relacionados ao funcionamento da CONTRATANTE, tais como: horário de trabalho, local disponível para a equipe da CONTRATADA, regimento interno do Órgão, forma de acesso dos colaboradores da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE e demais informações pertinentes;

f) Alinhamento sobre cronograma inicial e data de início das atividades do contrato;

g) Demais assuntos relevantes para o início do contrato pela empresa CONTRATADA.

45. DA PARTICIPAÇÃO NO SRP

45.1 Conforme Despacho SEI. nº 48181778, foi definido pela alta administração a participação do SRP para todas Defensorias do Brasil.

46. DOS ANEXOS

46.1 Constituem e fazem parte desse Termo de Referência os Anexos:

46.1.1 ANEXO I - TABELA DE ENDEREÇOS DOS NÚCLEOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA E ED. SEDE

46.1.2 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

46.1.3 ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

46.1.4 ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

46.1.5 ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIA DO TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LC 123/2006

46.1.6 ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

46.1.7 ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

46.1.8 ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

46.1.9 ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

47. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

Enivaldo Erilany Felipe dos Santos Matrícula: 38.714-2	Marconi Gonçalves Brasileiro Sant'Anna Matrícula: 242.280-8	Bruna Alencar do Amaral Matrícula: 238.922-3
Brasília-DF, 02 de junho de 2020.		

Aprovo. Encaminhe-se à SUAG para iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

De acordo,

Marconi Gonçalves Brasileiro Sant'Anna
 Coordenador de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação
 Brasília-DF, 02 de junho de 2020.

48. DOS ANEXOS

ANEXO I

LOCALIDADES DA DPDF (Gerenciador)

REGIÃO ADM	NÚCLEO	ENDEREÇO	TELEFONE
SEDE	Gabinete e Administrativo	SIA Trecho 17, Rua 07, lote 45	2196-4300
	Defesa dos Direitos Humanos	SIA Trecho 17, Rua 07, lote 45	2196-4320
BRASÍLIA	Defesa do Consumidor	SCN, Quadra 01, Lote G, Ed. Rossi, Loja 01, Brasília	2196-4521 / 2196-4402
	Defesa da Mulher	SMAS Trecho 3 Lotes 4/6 Bloco 4, Brasília	2196-4461 / 2196-4463
	Idoso	TJDF 4º Bloco B, anexo 2, Ala A, 4º andar, Brasília	3103-7609 / 3107-7612
	Execuções Penais	SCN, Quadra 01, Lote G, Ed. Rossi, Loja 01, Brasília	2196-4301
	Fazenda Pública	SCN, Quadra 01, Lote G, Ed. Rossi, Loja 01, Brasília	2196-4511
	Juizado Especial de Violência Doméstica	SMAS Trecho 3 Lotes 4/6 Bloco 4, Brasília	2196-4461 / 2196-4463
	Segundo Grau e Tribunais Superiores	SCN, Quadra 01, Lote G, Ed. Rossi, Loja 01, Brasília	2196-4396 / 2196-4368
	Fórum Júlio Mirabete	SCN, Quadra 01, Lote G, Ed. Rossi, Loja 01, Brasília	2196-4519
	Iniciais de Brasília	SCN, Quadra 01, Lote G, Ed. Rossi, Loja 01, Brasília	2196-4508 / 2196-4515
	Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa da Saúde	SCN, Quadra 01, Lote G, Ed. Rossi, Loja 01, Brasília	98248-0140
	Assistência Jurídica de Brasília	Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça- TJDF, Bloco B, Anexo 2, ala A	2196-4430
	Família	SMAS Trecho 3 Lotes 4/6 Bloco 5, Térreo, Brasília	2196-4465 / 2196-4466
Águas Claras	Águas Claras e Vicente Pires	Fórum de Águas Claras: Quadra 202, Lote 01	3345-5012
Brazlândia	Brazlândia	Fórum de Brazlândia, AE 04, Rua 10 Lote 04, setor Tradicional, Brazlândia	2196-4437 / 2196-4438
Ceilândia	Ceilândia	Fórum de Ceilândia, AE 01, QNM 11, Ceilândia	2196-4448 / 2196-4449
Gama	Gama	Fórum do Gama, Quadra 01, AE 01, Setor Norte, Gama	2196-4482 / 2196-4490
	Guará	Fórum do Guará, QE 25, Conjunto 02, Lotes 02/03, Guará	2196-4494

Guará		II	
Núcleo Bandeirante	Núcleo Bandeirante	Fórum do Núcleo Bandeirante, Avenida Contorno, Área Especial 13, Lote 14	2196-4523 / 2196-4525
Paranoá	Paranoá	Quadra 02, Conjunto C, Lote A, Paranoá	2196-4526 / 2196-4533
Planaltina	Planaltina	SCC. Quadra 02, Bloco C, Edifício agenor Teixeira, Planaltina	2196-4541 / 2196-4534
Recanto das Emas	Recanto das Emas	Fórum de Recanto das Emas, Quadra 2, Conjunto 1, Lote 3, Setor Urbano	3434-0757
Riacho Fundo	Riacho Fundo	Fórum do Riacho fundo, QS 02, Lote A, 1º Andar, Sala 4	2196-4594 / 2196-4597
Samambaia	Samambaia	Fórum de Samambaia, Centro Urbano, Quadra 302	2196-4570 / 2196-4565
Santa Maria	Santa Maria	Fórum de Santa Maria, Avenida Alagados, QR 211, Lote 01, Conjunto A	2196-4305 / 2196-4548
São Sebastião	São Sebastião	Avenida das Paineiras E/Q 3/5, Edifício Jardim Imperial Bloco B, 2º Andar, Salas 209 a 218- Jardim Botânico -DF	2196-4554 / 2196-4559
Sobradinho	Sobradinho	Quadra 08, Comércio Local 13, Loja 01	2196-4576
Taguatinga	Taguatinga	CNB 03, Lote 07, Setor Comercial Norte	2196-4582 / 2196-4590
SAAN	NAI(Núcleo de Atendimento Integrado)	SAAN, Quadra 01, Lote 785	3234-9760
Asa Norte	Núcleo de Assistência Jurídica de Execução de Medidas Socioeducativas	SEPN 515, Bloco E, 4º andar, Ed. Bittar, Asa Norte, Brasília	2196-4488
Asa Norte	Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e da Juventude	SEPN 515, Bloco E, 4º andar, Ed. Bittar, Asa Norte, Brasília	2196-4501
Câmara Legislativa	Posto de Atendimento ao Cidadão	Sede da Câmara Legislativa, Praça Municipal Nº 5, Quadra 2, Térreo, Brasília	3348-8769

LOCALIDADES DA DPE/MS (Participante)

COMARCA/UNIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADE
Agua Clara	Rua Francisco Viera. s/n - Fórum - CEP: 79680-000	01
Amambai	Rua da República, 3223 - Centro - CEP: 79990-000	02
Anastácio	Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, s/n - Fórum - CEP: 79210-000	01
Anaurilândia	Rua Floriano Peixoto, 1001 - Fórum - CEP: 79770-000	01
Angélica	Av. Antônio Alves de Souza, 1540 - Fórum - CEP: 79785-000	01
Ap. Do Taboado	Avenida Orlando Mascarenhas Pereira, 2098 - Jardim Brandini II - Fórum CEP: 79570-000	02
Aquidauana	Rua Assis Ribeiro, 711 — Bairro Alto CEP: 79200-000	02
Bandeirantes	Rua Pedro Celestino, 1460 - Ed. Fórum CEP: 79430-000	01
Bataguassu	Rua Ribas do Rio Pardo, 263 - Centro CEP: 79780-000	01
Batayporã	Avenida Brasil, 633 — Fórum CEP: 79760-000	01
Bela vista	Rua Barão do Lactário, 1595 — Fórum CEP: 79260-000	01
Bonito	Rua Clóvis Cintra, 1035 - Vila Donária - Fórum CEP: 79290-000	01
Brasilândia	Rua Clóvis Cintra, 1035 — Vila Donária — Fórum CEP. 79290-000	01
Caarapó	Rua Manoel Vicente, 1390 — Fórum CEP 79670-000	02
Camapuã	Rua Ferreira da Cunha, 415 — Fórum CEP: 79420-000	01
Campo Grande Unidade Centro	Rua Antônio Maria Coelho, 1668 — Vila Planalto CEP: 79002-220	09
Campo Grande Unidade Belmar	Rua Arame Jorge, 779 — Centro CEP: 79002-440	09
Campo Grande Casa da Mulher	R. Brasília, s/n CEP 79102-050	01
Campo Grande Unidade Fórum	Rua da Paz, 14 CEP: 79021-919	09
Campo Grande Sede	Av. Des. José Nunes da Cunha, s/n, Pq. Poderes Gov. Pedro Pedrossian, Bloco IV CEP 79031-310	02
Campo Grande Segunda Instância	Rua Raul Pires Barbosa, 1503 — Chácara Cachoeira CEP 79040-150	01
Campo Grande Escola Superior	Rua Raul Pires Barbosa, 1519 — Chácara Cachoeira CEP 79040-150	01
Campo Grande Afonso Pena	Av. Afonso Pena, 3850, B. Jd. Estados CEP 79020-000	05
Cassilândia	Rua Laudemiro Ferreira de Freitas, 137 CEP: 79540-000	01
Chapadão do Sul	Avenida Mato Grosso do Sul, 569 — Fórum CEP: 79560-000	01
Coronel Sapucaia	Rua José Amâncio da Silva, 1.866 CEP: 79995-000	01
Corumbá	Rua Major Gama, 249 CEP. 79331-901	05
Costa Rica	Rua José Pereira da Silva, 405 — Jardim Santos Dumont — Fórum CEP 79550-000	01
Coxim	Av. Mato Grosso do Sul eq. Rua Barão do Rio Branco — Centro CEP: 79400-000	02
Deodápolis	Avenida Francisco Alves da Silva, s/nº — Fórum CEP. 79790-000	01

Dois Irmãos do Buriti	Avenida Reginaldo Lemes da Silva, 763 — Fórum CEP: 79215-000	01
Dourados Unidade Cível	Rua Presidente Vargas, 177 CEP 79804-030	05
Dourados Unidade Criminal	Rua Onofre Pereira de Matos, 1709 CEP: 79802-010	02
Eldorado	Rua Assis Chateaubriand, 1555— Fórum CEP: 79970-000	01
Fatima do Sul	Rua Antônio Barbosa, 800— Fórum CEP: 79700-000	01
Glória de Dourados	Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n° — Fórum CEP 79730-000	01
Iguatemi	Rua Lenira Nogueira Lopes, 548 — Fórum CEP: 79960-000	01
Inocência	Av. Albertina Garcia Dias, 377— Fórum CEP 79580-000	01
Itaporã	Avenida São José, 2— Fórum CEP: 79890-000	01
Itaquiraí	Av. Mato Grosso, 350— Fórum CEP: 79965-000	01
Ivinhema	Rua Joaquim Saraiva de Freitas, 284 — Centro CEP 79740-000	01
Jardim	Rua Campo Grande, s/n - Vila Angélica — Fórum CEP: 79240-000	02
Maracaju	Rua Luiz Porto Soares, 441 CEP: 79150-000	02
Miranda	Rua General Amaro Bittencourt, 875 CEP: 79380-000	02
Mundo novo	Av Campo Grande, 375 — Bairro Beme,ck — Fórum CEP: 79980- 02 000	02
Naviraí	Rua Higino Gomes Duarte, 155 — Centro — Fórum CEP: 79950-000	02
Nioaque	Rua Coronel Juvêncio, 262— Fórum CEP: 79220-000	01
Nova alvorada do sul	Rua Marcelino Ridsen, 1040 — Jd Eldorado — Fórum CEP: 79140-000	01
Nova Andradina	Avenida Alcides Menezes de Farias, 1137— Fórum CEP: 79750-000	01
Paranaíba	Rua Ermirio Leal Garcia, 311 — Jardim Santa Mônica CEP. 02 79500-000	02
Pedro Gomes	Rua Profª Diva Araújo Azambuja, 395 — Fórum CEP: 79410-000	01
Ponta Porã	Avenida Presidente Vargas, 1850— Vila Luiz Curvo CEP 79904-410	03
Porto Murtinho	Rua 13 de Maio, 444— Fórum CEP: 79280-060	01
Ribas do Rio Pardo	Rua Waldemar Francisco da Silva, 1017— Fórum CEP: 79180-000	01
Rio Brillhante	Rua Rio Brillhante, 1060— Vila Maria — Fórum CEP: 79130-000	01
Rio Negro	Rua 9 de Maio, 305 - Centro — Fórum CEP: 79470-000	01
Rio Verde de MT	Rua Eurico Sebastião Ferreira, 640— Fórum CEP: 79480-000	01
São Gabriel do Oeste	Avenida Mato Grosso do Sul, 2130— Fórum CEP 79490-000	01
Sete Quedas	Rua Rui Barbosa, 780 — Fórum — CEP: 79935-000	01
Sidrolândia	Rua Distrito Federal, 986- Centro — CEP. 79170-000	02
Sonora	Rua 3 de Junho, 90— Fórum CEP. 79415-000	01
Terenos	Rua Pedro Celestino, s/n — Fórum CEP: 79190-000	01
Três Lagoas	Rua Alfredo Justino, s/n CEP: 79603-000	06

LOCALIDADES DA DPE/AP (Participante)

Nº	Região	Núcleo	Endereço	Quantitativo
1	SEDE/MACAPÁ	GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	Rua Eliezer Levy, nº 1157- Centro	8
2	SEDE/MACAPÁ	CORREGEDORIA-GERAL	Rua Eliezer Levy, nº 1157- Centro	6
3	SEDE/MACAPÁ	OUIDORIA-GERAL	Rua Eliezer Levy, nº 1157- Centro	2
4	SEDE/MACAPÁ	SECRETARIA-GERAL	Rua Eliezer Levy, nº 1157- Centro	6
5	SEDE/MACAPÁ	CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLI-NAR	Rua Eliezer Levy, nº 1157- Centro	22
6	SEDE/MACAPÁ	COMUNICAÇÃO, JORNALISMO E PUBLICIDADE	Rua Eliezer Levy, nº 1157- Centro	2
7	SEDE/MACAPÁ	CERIMONIAL E EVENTOS	Rua Eliezer Levy, nº 1157- Centro	2
8	SEDE/MACAPÁ	SEGURANÇA INSTITUCIONAL	Rua Eliezer Levy, nº 1157- Centro	1
9	SEDE/MACAPÁ	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO SETORIAL	Rua Eliezer Levy, nº 1157- Centro	3
10	SEDE/MACAPÁ	COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO	Rua Eliezer Levy, nº 1157- Centro	3
11	SEDE/MACAPÁ	ESTÁGIO E RESIDÊNCIA FORENSE	Rua Eliezer Levy, nº 1157- Centro	3
12	SEDE/MACAPÁ	ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA	Rua Eliezer Levy, nº 1157- Centro	4
13	SEDE/MACAPÁ	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	Rua Eliezer Levy, nº 1157- Centro	3
14	SEDE/MACAPÁ	COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Rua Eliezer Levy, nº 1157- Centro	10
15	SEDE/MACAPÁ	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Rua Eliezer Levy, nº 1157- Centro	14

16	SEDE/MACAPÁ	DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	Rua Eliezer Levy, nº 1157- Centro	2
17	SEDE/MACAPÁ	DIVISÃO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO	Rua Eliezer Levy, nº 1157- Centro	4
18	SEDE/MACAPÁ	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	Rua Eliezer Levy, nº 1157- Centro	3
19	SEDE/MACAPÁ	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Rua Eliezer Levy, nº 1157- Centro	3
20	SEDE/MACAPÁ	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	Rua Eliezer Levy, nº 1157- Centro	80
21	SEDE/MACAPÁ	NUCLEOS DA CAPITAL	Rua Eliezer Levy, nº 1157- Centro	27
22	SANTANA	NUCLEO REGIONALIZADO	Avenida Santa área comercial	12
23	Mazagão	NUCLEO REGIONALIZADO	Av. Intendente Alfredo Pinto, S/N, União 68940-000 - Mazagão – AP	4
24	Ferreira Gomes	NUCLEO REGIONALIZADO	Rua Duque de Caxias, S/N, Centro 68915-000 - Ferreira Gomes – AP	2
25	Pedra Branca do Amapari	NUCLEO REGIONALIZADO	Rua Francisco Braz, nº 517, Centro 68.945-000	2
26	Amapá	NUCLEO REGIONALIZADO	Praça Barão do Rio Branco, 64, Centro 68950-000	2
27	Tartarugalzinho	NUCLEO REGIONALIZADO	Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, S/N, Centro 68990-000	2
28	Vitória do Jari	NUCLEO REGIONALIZADO	Av. 15 de Maio, S/N, Centro 68924-000	2
29	Porto Grande	NUCLEO REGIONALIZADO	Av. Amapá, S/N, Malvinas	2
30	Calçoene	NUCLEO REGIONALIZADO	Av. Teodoro Antônio Leal, 33, Centro 68960-000	2
31	Oiapoque	NUCLEO REGIONALIZADO	Av. Barão do Rio Branco, 17, Centro 68980-000	4
32	Laranjal do Jari	NUCLEO REGIONALIZADO	Av Tancredo Neves S/N, 68920-000	8

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

<p>À</p> <p>DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL</p> <p>EDITAL PREGÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº XX/2020</p> <p>OBJETO: Contratação de empresa, por meio de SRP - Sistema de Registro de Preços, para contratação de central telefônica em nuvem e 500 terminais em comodato, contemplando os serviços de instalação, configuração, teste de funcionamento, conforme especificado neste Termo de Referência.</p> <p>Nome do Representante:</p> <p>RG:</p> <p>CPF:</p> <p>Razão Social da Empresa:</p> <p>CNPJ:</p> <p>Endereço:</p> <p>Telefone:</p> <p>E-mail:</p> <p>Banco, agência e conta para pagamento:</p>				
VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/ANO
01	Central telefônica em nuvem com terminais em comodato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	U	500	R\$

VALOR TOTAL

R\$

VALOR TOTAL PARA OS ITENS: R\$ ().

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no SRP nº XX/2020, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

Declaramos que estamos cientes do prazo para início do serviço oferecido, conforme anexo I do Edital.

Declaramos que os preços ofertados não são superiores aos constantes do plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços da Concessionária regido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

Declaramos ainda, que computamos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL PREGÃO SRP Nº ___/2020

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar a empresa _____ no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Brasília, __ de _____ 2020.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL PREGÃO SRP Nº ___/2020

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Brasília, __ de _____ 2020.

Nome da Empresa CNPJ:

Representante Legal ou Procurador da Licitante
(nome e assinatura)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIA DO TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LC 123/2006

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL PREGÃO SRP Nº ____/2020

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, ou para a qualificação como sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador da Licitante
(nome e assinatura)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL PREGÃO SRP Nº ____/2020

Com vistas à participação no SRP acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Brasília, ____ de _____ 2020.

Nome da Empresa CNPJ:

Representante Legal ou Procurador da Licitante
(nome e assinatura)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL PREGÃO SRP Nº ___/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação em epígrafe, sob a modalidade SRP, instaurado pela Defensoria Pública do Distrito Federal, que não fomos suspensos do direito de participar de licitações e impedidos de contratar com a Administração nem declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, sob as penas da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Brasília, ____ de _____ 2020.

Nome da Empresa CNPJ:

Representante Legal ou Procurador da Licitante
(nome e assinatura)

ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Histórico – Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
	1.0	Revisão do documento	COOTIC

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente a Contratada que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos em contrato.

IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº: [XXXXXXX]

Contratada: [XXXXXX]				
Contratante: [XXXXXX]				
Ordem de Serviço Nº: <OS9999/AAAA>		Data da Emissão: <dia> de <mês> de <ano>.		
Solução de TI				
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou outra>		
...				
TOTAL DE ITENS				

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4/2014 SLTI/MP, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 10 dias corridos, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Fiscal Técnico do Contrato	Preposto
_____ <nome do fiscal técnico do contrato> Matr.: <nº da matrícula> Local, <dia> de <mês> de <ano>	_____ <nome do preposto> CPF: <nº do CPF do preposto> Local, <dia> de <mês> de <ano>

ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente a Contratada que os serviços prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.

IDENTIFICAÇÃO				
Contrato nº [XXXXXXX]				
Contratada: [XXXXXX]				
Contratante: [XXXXXX]				
Ordem de Serviço Nº: <XXXXXXXX>		Data da Emissão: <dia> de <mês> de <ano>.		
Solução de TI				
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou outra>		

...			
TOTAL DOS ITENS			

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 4/2014 SLTI/MP, que os serviços e/ou bens integrantes da **OS/OFB** acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

DE ACORDO	
Gestor do Contrato	Fiscal Requisitante do Contrato
<hr/> <nome do gestor do contrato> Matr.: <nº da matrícula> Local, <dia> de <mês> de <ano>.	<hr/> <nome do fiscal requisitante do contrato> <Qualificação> Local, <dia> de <mês> de <ano>.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

00401-00016429/2019-23

Doc. SEI/GDF 50190887



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
_____/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO
FEDERAL - DPDF E A EMPRESA
 _____.

PROCESSO Nº 00401-00016429/2019-23

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, CEP: 71.200-219, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.219.624/0001-83, representada por _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, consoante a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (documento SEI _____), da Proposta (documento SEI _____), da Lei do Pregão nº 10.520 de 17.07.2002 e da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de telefonia VOIP Plano Ilimitado com fornecimento em comodato de aparelhos e prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Discagem Direta Gratuita (DDG), utilizando tri-dígito 129, no sistema de tarifação reserva (tarifação no destino), para possibilitar as chamadas receptivas de ligações telefônicas locais e Longa Distância Nacional (LDN), originadas de telefones fixos ou móveis, de todo território nacional, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (documento SEI _____) e a Proposta (documento SEI _____), que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.2 O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 6.482, de 09 de janeiro de

2020, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 48101

II - Programa de Trabalho:

III - Natureza da Despesa:

IV - Fonte de Recursos:

6.2 O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Para efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura, os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria de Estado de Fazenda local ou Órgão similar — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Superior Tribunal do Trabalho — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - demonstrando situação regular no cumprimento dos direitos trabalhistas;
- f) As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

7.2 O atraso na entrega da Nota Fiscal ou Fatura e dos documentos elencados nos itens a), b), c), d), e) e f) constituirá fato impeditivo do pagamento correspondente, não implicando qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança contenha todos os dados necessários, tais como detalhamento dos serviços executados e/ou materiais entregues, nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho/ Contrato, e dados bancários do fornecedor.

7.4 O recebimento definitivo caracterizar-se-á pela aposição do atesto na Nota Fiscal ou Fatura, que ficará a cargo do servidor designado para a fiscalização e o acompanhamento da contratação.

7.5 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de não efetivar o pagamento se a execução do serviço contrato não se coadunar com as condições estipuladas no Termo de Referência.

7.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.8 Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa ou erro no documento de cobrança, esta ficará suspensa e o pagamento não será efetuado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus.

7.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------------	--

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.2 O valor da garantia será de R\$ _____ (_____), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

- 10.1 Proporcionar e colocar à disposição da CONTRATADA todos os meios e informações para que essa possa cumprir e executar suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.2 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços e instalação dos equipamentos, mediante o prévio agendamento.
- 10.3 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 10.4 Supervisionar, fiscalizar e aprovar a execução dos trabalhos da CONTRATADA.
- 10.5 Definir o prazo e cronograma de execução/entrega do objeto deste Contrato em conjunto com a CONTRATADA, caso alguma situação estratégica venha a impactar nas atividades da CONTRATANTE.
- 10.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados e dos produtos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação, recebimento definitivo e atesto nas Notas Fiscais.
- 10.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas e penalidades a serem aplicadas.
- 10.8 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias, financeiras e contábeis do Distrito Federal.
- 10.9 Caso a CONTRATADA deixe de cumprir alguma Cláusula do Contrato e Termo de Referência, a CONTRATANTE, suprirá suas necessidades referentes à contratação da maneira que melhor lhe convier ou for favorável, debitando a CONTRATANTE os gastos realizados a esse título além de sujeitá-la às multas estabelecidas no Contrato.
- 10.10 Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer e entregar, sob sua integral responsabilidade, os equipamentos pertinentes discriminados no Termo de Referência, devendo receber prévia aprovação da CONTRATANTE, que se reserva no direito de rejeitá-los no todo ou em parte.
- 11.2 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de modo a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, modelo, fabricante, destino e validade, quando for o caso, número da licença de importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documentos equivalentes para conferência.
- 11.3 Prestar os serviços decorrentes do objeto do Termo de Referência dentro dos prazos previstos, nas condições estabelecidas, ou seja, assumindo inteira responsabilidade pelo seu fornecimento.
- 11.4 Proceder à entrega dos bens, devidamente instalados e configurados juntamente com todos os cabos necessários para a instalação e imediata utilização, devendo ser as configurações de acordo como indicação dada pela CONTRATANTE no ato da instalação.
- 11.5 Os dispositivos de telefones IP, deverão ser novos.
- 11.6 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.7 Comunicar à CONTRATANTE por escrito, quando verificar condições inadequadas/adversas para a entrega dos equipamentos e/ou para a execução do serviço, bem como, da iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação execução do Termo de Referência, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação.
- 11.8 Fornecer a mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços responsabilizando-se pelas obrigações e exigências decorrentes da legislação pertinente.

11.9 A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo em quaisquer circunstâncias, nesse articular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

11.10 As providências judiciais ou extrajudiciais para a solução das questões referentes a danos causados a terceiros, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas.

11.11 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto do Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

11.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

11.13 A CONTRATADA obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal previstas em Edital durante a execução contratual, sem prejuízo de sanções por eventuais descumprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1 Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2 Apresentar documentação falsa;

13.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5 Não mantiver a proposta;

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.7 Cometer fraude fiscal.

13.2 Das Espécies

13.2.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851/2006, com redação dada pelo Decreto Distrital nº 35.831/2014 e suas alterações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02;

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com

a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida:

a) para o licitante e/ou CONTRATADA que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o Licitante e/ou CONTRATADA será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no TR e no contrato e nas demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.3 As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/90.

13.3. Da Advertência

13.3.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Pregoeira, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo Ordenador de Despesas da DPDF se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4. Da Multa

13.4.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, pelo Ordenador de Despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais em atraso, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais valor adimplente em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.4.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA o

contraditório, o devido processo legal e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.4.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.4.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.4.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.4.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.2.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.4.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.4.1.

13.4.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.4.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.5. Da Suspensão

13.5.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do licitante e/ou CONTRATADA no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Pregoeira, o licitante e/ou CONTRATADA permanecer inadimplente;
- II - por até 90 (noventa) dias, quando o licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no TR, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III - por até 12 (doze) meses, quando o licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
 - a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 - c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

13.5.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

- I - a Pregoeira, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o Ordenador de Despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.5.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.5.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.6 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive as relativas à qualidade do serviço contratado, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Distrital nº 26.851/2006, com redação dada pelo Decreto Distrital nº 35.831/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes e anuência da outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2 Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa pela inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme inciso IX, do art. 55 c/c art. 77 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

17.1 Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação - COOTIC ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, por meio de Ordem de Serviço, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, permitida a assistência de terceiros.

17.2 Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

17.3 A atestação de conformidade da execução do(s) serviço(s) cabe ao titular do setor responsável pela FISCALIZAÇÃO do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Defensoria Pública do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se a Lei nº 10.520/2002 à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pela CONTRATANTE:

Defensor(a) Público(a)-Geral

Pela CONTRATADA:

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **WILSON MENDES DO NASCIMENTO - Matr.00240611-X, Diretor(a) de Orçamento, Planejamento e Finanças**, em 20/08/2020, às 18:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIRENE SANTOS FARIAS - Matr.0242837-7, Gerente de Contratos e Convênios**, em 20/08/2020, às 18:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=45628681&codigo_crc=410B8817

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 1º Andar, Sala 103 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO III - DO EDITAL
DAS PENALIDADES

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II
DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; ([Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. ([Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

SUBSEÇÃO I DA ADVERTÊNCIA

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

SUBSEÇÃO II DA MULTA

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#)).

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#)).

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#)).

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem: ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais: ([Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

SUBSEÇÃO III DA SUSPENSÃO

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento. ([Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

CAPÍTULO II DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de

Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. ([Parágrafo acrescido pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#))

~~§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.~~ ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)) ([Parágrafo revogado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V**DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS**

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços. ([Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. ([Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. ([Artigo renumerado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)) ([renumerado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário. ([Artigo renumerado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)) ([renumerado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

Este texto não substitui o publicado no DODF nº 103 de 31/05/2006



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA** - Matr.0175430-0, Diretor(a) de Licitação, em 07/12/2020, às 17:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=52151797)
verificador= **52151797** código CRC= **AB828F01**.

00401-00016429/2019-23

Doc. SEI/GDF 52151797



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO IV - DO EDITAL
MODELO TERMO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA - Data ____/____/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no(a) _____, na cidade de _____, estado _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declara que:

tomou pleno conhecimento dos endereços onde os serviços serão realizados, bem como de todas as particularidades e peculiaridades que cada posto, não podendo alegar no futuro desconhecimento do aqui tratado, para quaisquer fins e efeitos;

optou pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa, não podendo alegar no futuro desconhecimento do aqui tratado, para quaisquer fins e efeitos.

Por ser verdade, firmo a presente,

Brasília, de _____ de 2020

EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA** - Matr.0175430-0, Diretor(a) de Licitação, em 07/12/2020, às 17:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador= 52153460 código CRC= 5F63B781.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=52153460&codigo_CRC=5F63B781)

00401-00016429/2019-23

Doc. SEI/GDF 52153460



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO V - DO EDITAL
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF

Senhor (a) Pregoeiro (a)

A empresa _____, por meio de seu representante legal, vem apresentar proposta de preços do fornecimento abaixo relacionado para a Defensoria Pública do Distrito Federal:

Item	Descrição	Unidade ¹	Órgão	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1							
2							
3							

TOTAL								

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico SRP nº 10/2020, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Declaramos que esta proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da licitação.

Declaramos que estamos cientes do prazo para início do serviço oferecido, conforme anexo I do Edital.

Declaramos ainda, que computamos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços/fornecimentos contratados.

Declaramos:

Atender aos requisitos previstos na **Lei Distrital nº 4.770/2012**;

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Tel/Fax: _____

Dados do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA** - Matr.0175430-0, Pregoeiro(a), em 09/12/2020, às 11:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **52285478** código CRC= **59420AE5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4387



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO VI - DO EDITAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Processo nº 00401-00016429/2019-23

A **Defensoria Pública do Distrito Federal**, com sede no(a) Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, na cidade de Brasília-DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.219.624/0001-83, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 00401-00016429/2019-23, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 39.103/2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços de telefonia VOIP Plano Ilimitado com fornecimento em comodato de aparelhos e prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Discagem Direta Gratuita (DDG), utilizando tri-dígito 129, no sistema de tarifação reserva (tarifação no destino), para possibilitar as chamadas receptivas de ligações telefônicas locais e Longa Distância Nacional (LDN), originadas de telefones fixos ou móveis, de todo território nacional, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* SRP nº 10/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
Item	Descrição	U.M	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total Anual

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador:

Item	Órgãos Participantes
1	DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - UASG 926314.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Órgãos Participantes
2	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO M.GROSSO SUL - UASG 926605.
3	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - UASG 927560.

3.3. Apenas as Defensorias Públicas dos Estados da Federação estão autorizadas a manifestar interesse na participação da Intenção de Registro de Preços para o Pregão Eletrônico nº 10/2020.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Distrital nº 39.103/2018), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Distrital nº 39.103/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 39.103/2018.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 39.103 de 2018.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA** - Matr.0175430-0, Pregoeiro(a), em 09/12/2020, às 11:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=52289730)
verificador= **52289730** código CRC= **BAFDF833**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guarú - CEP 71200-219 - DF

2196-4387



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO VII - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS

PESQUISA DE PREÇOS		Quantitativo a ser registrado							
Item	Descrição	Unidade*	Órgão		Quantidade - QNT	Valor Linha - VL (R\$) ¹	Valor Unitário VU (R\$) ²	Valor Mensal - VM (R\$)	Valor Anual - VA ³ (R\$)
1	Central telefônica em nuvem com terminais em comodato, conforme especificações constantes o Termo de Referência, sob demanda.	U	926314 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	Gerenciador	500	68,40	820,80	34.200,00	410.400,00
2	Central telefônica em nuvem com terminais em comodato, conforme especificações constantes o Termo de Referência, sob demanda.	U	926605 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO M.GROSSO SUL	Participante	120	68,40	820,80	8.208,00	98.496,00
3	Central telefônica em nuvem com terminais em comodato, conforme especificações constantes o Termo de Referência, sob demanda.	U	927560 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ	Participante	250	68,40	820,80	17.100,00	205.200,00
TOTAL								59.508,00	714.096,00

Obs: Conforme Capítulo VII do Edital, os valores unitários máximos e totais a serem aceitos na presente licitação são os constantes do presente Anexo.

*unidade equivale uma linha

¹ Valor da linha/unidade.

² Valor Unitário (comprasnet) = valor anual dividido por 12 (doze) meses = (VA/12).

³ Valor Anual - VA = é o valor mensal multiplicado por 12 meses (VMx12)



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA - Matr.0175430-0, Pregoeiro(a)**, em 09/12/2020, às 11:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=52297061 código CRC= **2F79D322**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4387

00401-00016429/2019-23

Doc. SEI/GDF 52297061